

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/16****Processo TRT6 nº 094/2016****OBJETO**

Fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas LED em imóveis do TRT da 6ª Região.

**BASE LEGAL**

Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e Decretos nºs 5.450/2005 e 8.538/2015.

**TIPO**

MENOR PREÇO

**DATA DA ABERTURA**

30/11/2016

**HORÁRIO**

11 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO**

Horário de Brasília/DF

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902  
Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446  
E-mail: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)

**EDITAL**

1) **www.trt6.jus.br** (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento)

2) **www.comprasgovernamentais.gov.br** – Portal de compras do Governo Federal

**CÓDIGO da UASG: 080006****CNPJ: 02.566.224/0001-90**

Portal de Compras do Governo Federal

**Compras Governamentais**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC**  
*Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP 50030-902*

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016**  
**(Processo Administrativo nº 094/2016)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 06/2015, de 20/10/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/11/2016

Horário: 11:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para o fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas LED em imóveis das unidades judiciais do TRT da 6ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será de 1 (um) lote único, conforme tabela constante do anexo II do Termo de Referência.

1.2.1 - As empresas interessadas em participar deste certame poderão adquirir os arquivos gravados em mídia eletrônica (CD-R) junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, devendo para tanto, apresentar apenas Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 2,00 (dois Reais).

1.2.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página ([www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

1.2.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, VALOR: R\$ 2,00 (dois Reais).

1.3 – Os representantes das empresas licitantes **deverão vistoriar** o local onde serão executados os serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.3.1 - a vistoria técnica deverá ser agendada previamente junto à SEFAO/CPLAN, por meio do telefone (81) 3225-3465 e 3225-3466, para ocorrer até o dia útil anterior a data da sessão de abertura de propostas, no horário de 08 às 15 horas;

1.3.2 - a vistoria poderá ser dispensada pelo licitante mediante declaração formal e escrita de total conhecimento da infraestrutura objeto dos serviços ora licitados;

1.3.3 - não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor as propostas de preços a serem apresentadas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 e Elementos de Despesa: 3390.39.16 - Manut. e Conserv. de Bens Imóveis.

2.2 - A contratação em tela fica condicionada à liberação do crédito adicional solicitado.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.2.1 - estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.2 - tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

4.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.3 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.3.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 – a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

5.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com a descrição detalhada do objeto cotado.

5.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 – A proposta de preços cadastrada terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

6.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

6.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7.7 – Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.7.7.1 – O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7.7.2 – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7.8 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.7.8.1 – Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7.8.2 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

6.7.8.2.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

6.7.9 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

6.7.9.1 – A apresentação de novas propostas na forma do subitem 6.7.9 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail ([cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*).

7.3.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

7.5 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar:

7.6.1 - Planilha de preços unitários, devidamente especificadas as suas respectivas marcas, ou em lista das mesmas em anexo à planilha;

7.6.2 - Planilha de composição analítica de preços unitários;

7.6.3 - Cronograma físico-financeiro; e

7.6.4 – Cálculo da composição do BDI;

7.6.5 – Comprovação de assistência técnica no Recife e na Região Metropolitana do Recife.

7.6.6 – Detalhamento das condições de garantia e assistência técnica, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

7.7.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

7.7.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.7.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

7.7.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.7.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.7.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.7.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

7.7.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema “Compras Governamentais”;

7.7.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

7.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 8 deste Edital e deverá:

7.13.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.13.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.13.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

7.14 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

#### 8.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

8.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

8.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

8.5 – Os documentos indicados no subitem 8.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

#### 8.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

8.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

8.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.8.1.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.1.3 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

8.8.1.4 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

8.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.9.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.3.4.

8.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

8.10.1 - Certidão de Registro e Quitação no CREA ou CAU que comprove a regularidade da empresa;

8.10.2 - Comprovação técnico-operacional – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

8.10.2.1 – A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes.

8.10.3 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

8.10.3.1 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.10.3.2 - Os atestados de capacidade técnico-operacional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os arquitetos ou engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, em cujo acervo conste a instalação de 200 luminárias com lâmpadas LED e acessórios.

8.11 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail ([cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

8.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

8.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 – A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

9.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

9.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 10.1, o pregoeiro retomará a sessão por meio de aviso no “chat” de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no

mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, as razões deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias:

10.5.1 – pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

10.5.2 – ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 7:30 às 15:30 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

10.5.3 – por meio do correio eletrônico ([cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)).

10.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT da 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

10.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

10.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (inserir o nº do pregão), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

12.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

12.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

12.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

12.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

### **13. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

13.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

15.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

15.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 – cometer fraude fiscal;

16.1.2 – apresentar documento falso;

16.1.3 – fizer declaração falsa;

16.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 – não mantiver a proposta;

16.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.2 – Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega

do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 16.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

16.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

16.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

17.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

17.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

18.10 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de contrato.

Recife, 16 de novembro de 2016

Carlos Eduardo Albuquerque Mello  
Pregoeiro

# **ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para o fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas LED em imóveis das unidades judiciais localizadas nas cidades de Araripina, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Garanhuns, Ipojuca, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Salgueiro, Serra Talhada, Sertânia, Timbaúba e Vitória de Santo Antão, do TRT da 6ª Região.

1.2 - Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas correlatas.

1.3 - **Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Planejamento Físico.

1.4 - A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05.

## **2. LOCAIS**

### **2.1 - Vara Trabalhista de Araripina**

Rua Ana Ramos Lacerda, s/nº, Centro, Araripina, PE

### **2.2 - Vara Trabalhista de Belo Jardim**

Rua Germiniano Maciel, nº 140, Centro, Belo Jardim, PE

### **2.3 - Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 576, Centro, Cabo de Santo Agostinho, PE

### **2.4 - Vara Trabalhista de Carpina**

Rua Martinho Francisco, s/nº, Cajá, Carpina, PE

### **2.5 - Vara Trabalhista de Garanhuns**

Rua São Bento, s/nº, São José, Garanhuns, PE

### **2.6 - Vara Trabalhista de Ipojuca (1ª VT)**

Rodovia PE Km 60, s/nº, Alto, Ipojuca, PE

### **2.7 - Vara Trabalhista de Limoeiro**

Rua Severino Vasconcelos de Aragão, nº 114, Limoeiro, PE

### **2.8 - Vara Trabalhista de Palmares (1ª VT)**

Avenida Miguel Jassely, nº 13, COHAB I, Palmares, PE

### **2.9 - Vara Trabalhista de Pesqueira**

Rua Ézio Araújo, 255, Centro, Pesqueira, PE

### **2.10 Vara Trabalhista de Salgueiro**

BR 232, Km 519, s/nº, COHAB, Salgueiro, PE

### **2.11 - Vara Trabalhista de Serra Talhada**

Rua Vicente Inácio de Oliveira, s/nº, Bom Jesus, Serra Talhada, PE

### **2.12 - Posto Avançado de Sertânia**

Avenida Agamenon Magalhães, nº 113, Sertânia

### **2.13 - Vara Trabalhista de Timbaúba**

Avenida Estudante Micheline P. Campos, 290, Loteamento Araruna, Timbaúba, PE

## **2.14 - Vara Trabalhista de Vitória de Santo Antão**

Avenida Henrique de Holanda, s/nº, Cajá, Vitória de Santo Antão, PE

### **3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

3.1 - O Termo de Referência contém os elementos necessários e suficientes à contratação de empresa de engenharia ou arquitetura que se responsabilize pelo fornecimento com instalação de luminárias, lâmpadas LED e seus acessórios em imóveis das unidades judiciais do TRT da 6ª Região, nas cidades de Araripina, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Garanhuns, Ipojuca, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Salgueiro, Serra Talhada, Sertânia, Timbaúba, Vitória de Santo Antão.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto de layout das luminárias e especificações técnicas, elaborados pela SEPRO e SEFAO, seções da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN. A fiscalização será de responsabilidade das equipes da SEFAO/CPLAN para os serviços da área de engenharia elétrica.

3.3 - Impõe-se ressaltar que a contratação deverá recair em empresa e/ou profissional com formação na área de engenharia ou arquitetura, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento.

### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1 - A proposta deste Termo de Referência encontra justificativa nas demandas presentes e futuras que exigem da Justiça do Trabalho maior aproveitamento da energia elétrica disponível, maior economia de recursos financeiros e de recursos naturais, considerando o baixo consumo e o menor custo com manutenção e substituição dos equipamentos, em obediência ao que preconiza o manual de sustentabilidade do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho, bem como é justificada ainda pela necessidade de melhoria do conforto ambiental dos espaços existentes e pela continuidade do processo de modernização das instalações deste Regional, definido pela Administração.

### **5. OBJETIVO**

5.1 - O que se pretende com a contratação do objeto em questão é garantir a economia de recursos com despesas de consumo de energia elétrica e com os custos de manutenção/substituição dos equipamentos por este Regional, bem como contribuir com a redução do consumo dos recursos naturais hoje considerados limitados, o que demanda um uso cada vez mais racional e econômico.

### **6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

6.1 - Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

6.2 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT6, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial

### **7. DESCRIÇÃO DO OBJETO/DOCUMENTOS TÉCNICOS ELABORADOS**

7.1 - O fornecimento e a instalação dos equipamentos em epígrafe em imóveis das unidades judiciais do TRT da 6ª Região deverão ser realizados em conformidade com o projeto de layout das luminárias e com as especificações técnicas elaborados pela SEPRO e SEFAO, conforme documentação técnica em anexo:

### 7.1.1 - ANEXO I: PROJETOS DE LAYOUT DAS LUMINÁRIAS

- 01/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Araripina
- 02/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Belo Jardim
- 03/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Cabo – Térreo (1ª)
- 04/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Cabo – Pav. Superior (2ª)
- 05/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Carpina
- 06/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Garanhuns
- 07/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Ipojuca (1ª VT)
- 08/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Limoeiro
- 09/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Palmares (1ª VT)
- 10/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Pesqueira
- 11/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Salgueiro
- 12/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Serra Talhada
- 13/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Sertânia
- 14/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Timbaúba
- 15/15 - Planta baixa – Layout luminárias – Vitória S. Antão

### 7.1.2 - ANEXO II: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

### 7.1.3 - ANEXO III: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.2 - As planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e cálculo do BDI foram elaborados pelo engenheiro da CPLAN, Sr. Durval Soares.

7.3 - A fiscalização será de responsabilidade das equipes da SEFAO/CPLAN para a execução e entrega dos serviços e o gestor do contrato será o titular da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN e, nas suas ausências, o seu substituto legal.

7.4 - Impõe-se ressaltar que a contratação deverá recair em empresa e/ou profissional com formação na área de engenharia ou arquitetura.

## 8. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

8.1 - A execução, matéria-prima, qualidade, fabricação, ensaios, inspeção, embalagem e transporte dos equipamentos e demais componentes a serem fornecidos e instalados devem satisfazer às exigências deste Termo de Referência bem como às seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em suas últimas revisões e demais normas correlacionadas:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO:
  - NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento
  - NBR 5413 - Iluminamentos de Interiores - Procedimento
  - NBR 5473 - Instalação Elétrica Predial - Terminologia
  - NBR 5984 - Norma Geral de Desenho Técnico - Procedimento
  - NBR 6812 - Fios e Cabos Elétricos - Método de Ensaio
  - NBR 9513 - Emendas para Cabos de Potência Isolados para Tensões até 750 V
  - NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
  - NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual - EPI
  - NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
  - NR-35 – Trabalho de Altura
- Normas e Códigos Estrangeiros:
  - NEC - National Electrical Code
  - ANSI - American National Standart Institute
  - IEEE - Institute of Eletrical and Electronics Engineers
  - NFPA - National Fire Protection Association
  - NEMA - National Electrical Manufacture's Association
  - IEC - International eletrotecnical Comission

ISO - International Standard Organization

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

8.2 - As normas mencionadas não excluem outras reconhecidas que assegurem qualidade igual ou superior ao determinado por elas, desde que o proponente cite em sua proposta as partes ou normas aplicáveis.

8.3 - Caso julgue necessário, a equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Físico – TRT 6ª Região poderá exigir do proponente o fornecimento de cópias das normas adotadas por este.

## **9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

9.2 - A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços, equipamentos e materiais a serem instalados, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado com as especificações mínimas exigidas, contendo, entre outras, as seguintes informações:

9.2.1 - Termo de garantia, atendendo ao requerido neste Termo de Referência;

9.2.2 - Comprovação de assistência técnica em Recife e Região Metropolitana do Recife, para atendimento da unidade constante do item 2;

9.2.3 - Prazo de garantia dos materiais e dos serviços: mínimo de 12 ( doze ) meses a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;

9.2.4 - Prazo de execução: máximo de 90 ( noventa ) dias corridos a contar da data inicial fixada na ordem de serviços;

9.2.5 - Comprovação de vistoria prévia nos imóveis objeto da licitação, a qual deverá ser preliminarmente agendada com a SEFAO: Av. Martin Luther King, 739 – Anexo I – 1º andar – Bairro do Recife/PE, telefones 0(XX)81-3225-3465/0(XX)81-3225-3466, no horário das 8h às 15h. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica;

9.2.6 - Certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa licitante para a execução dos serviços. A altura mínima a ser comprovada é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;

9.2.7 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa licitante para a execução dos serviços;

9.2.8 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

9.2.8.1 – A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;

9.2.8.2 - Comprovação da capacidade técnico-operacional – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à

execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.2.8.2.1 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes;

9.2.8.3 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

9.2.8.3.1 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.2.8.4 - Os atestados de capacidade técnico-operacional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os arquitetos ou engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, em cujo acervo conste a instalação de 200 luminárias com lâmpadas LED e acessórios.

9.2.9 - Por ocasião da contratação deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional da empresa por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou certidão do CREA ou CAU, de que possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior, regularmente registrado no CAU ou CREA.

9.3 - Apresentação de:

- Planilha de preços unitários, devidamente especificadas as suas respectivas marcas, ou em lista das mesmas em anexo à planilha;
- Planilha de composição de preços unitários;
- Cronograma físico-financeiro; e
- Composição do BDI

9.4 - A falta de algumas das informações acima exigidas é motivo de desclassificação da proposta, salvo no caso dos prazos indicados nos subitens 9.2.3 e 9.2.4, que não implicará na desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

9.5 - Todos os documentos, tais como esquemas, placas de características, descrições técnicas e especificações devem usar as unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades - SI.

9.6 - Todas as informações técnicas, proposta técnica e comercial, desenhos, correspondências técnicas, catálogos de componentes, desenhos, cronogramas, instruções e demais informações devem ser apresentados somente em língua portuguesa.

9.7 - A Coordenadoria de Planejamento Físico do TRT 6ª Região pode solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para o TRT 6ª Região.

## **10. SUSTENTABILIDADE**

10.1 - No fornecimento e na instalação dos equipamentos adotar-se-ão as seguintes soluções:

10.1.1 - Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila - PVC;

10.1.2 - Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para otimização econômica das seções dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule; e

10.1.3 - Demais soluções que conciliem critérios de segurança e de práticas sustentáveis.

## **11. IMPACTO AMBIENTAL DA INSTALAÇÃO**

11.1 - Trata-se de fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação (luminárias, lâmpadas LED e acessórios) em edifícios já construídos, não produzindo impactos ambientais significativos, ao tempo em que resultará em economia de recursos de energia elétrica, disponibilizados pela concessionária local.

## **12. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1 - O prazo de entrega e execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias corridos para a entrega e instalação dos equipamentos de iluminação em todas as unidades judiciais supramencionadas, contados da data inicial prevista no termo de ordem de serviço.

## **13. PREÇO**

13.1 O preço dos equipamentos e serviços será de até R\$ 211.654,08 (duzentos e onze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), sem BDI, de até R\$ 266.070,34 (duzentos e sessenta e seis mil e setenta reais e trinta e quatro centavos) com BDI.

## **14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER ENTREGUE**

14.1 - A contratada deverá fornecer os seguintes documentos técnicos, impresso e em arquivo eletrônico:

14.1.1 Catálogos dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas ;

14.1.2 Termo de garantia, atendendo ao requerido neste Termo de Referência;

14.2 - Todos os documentos, tais como esquemas, placas de características, descrições técnicas e especificações devem usar as unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades - SI.

14.3 - Todas as informações técnicas, proposta técnica e comercial, desenhos, correspondências técnicas, catálogos de componentes, os desenhos, cronogramas, instruções e demais informações devem ser apresentados somente em língua portuguesa.

## **15. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO COM DOCUMENTOS**

15.1 - A entrega e instalação dos equipamentos será realizada nos endereços constantes do item 02, sob o acompanhamento do fiscal da SEFAO/CPLAN, sem custo adicional para o contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data inicial prevista na ordem de serviços.

15.2 - A entrega dos documentos constantes do item 14 deste Termo de Referência deverá ser feita no local da obra por ocasião do recebimento e conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos ao fiscal responsável ou na sede do TRT 6ª Região, na Avenida Martin Luther King, 739, Edifício Anexo, 1º Andar, Recife, na Coordenadoria de Planejamento Físico, antes da entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

15.3 - Em caso de descumprimento do prazo de entrega e instalação, o gestor informará a administração que instaurará o procedimento administrativo com vistas à aplicação das sanções impostas por lei.

15.4 - Uma vez tidos como concluídos os serviços contratados, será dado o termo de recebimento provisório até a verificação da conformidade dos equipamentos entregues e instalados com as especificações do objeto licitado, após a qual será emitido termo de recebimento definitivo.

15.5 - Para emissão do termo de recebimento dos produtos instalados, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo. Qualquer dano ao piso, parede e teto e a quaisquer materiais ou equipamentos que venha a comprometer a estética do setor e/ou gerar prejuízos à contratante, deverá ser reparado imediatamente, antes da efetiva comunicação de conclusão dos serviços.

## **16. DEVERES DA CONTRATADA**

16.1 - Responder por todas as despesas decorrentes de:

16.1.1 - Transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;

16.1.2 - Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;

16.1.3 - Mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas);

16.1.4 - Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva) que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18; e

16.1.5 - Perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante;

16.2 - Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no Termo de Referência (projeto e especificações técnicas) e demais elementos que integrem o Edital de Licitação;

16.3 - Registrar previamente o serviço no CREA ou CAU, cuja cópia da ART ou RRT deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução do mesmo, e também deverá ser matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante será entregue à fiscalização;

16.4 - Designar previamente o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrado no CREA ou CAU;

16.5 - Apresentar certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa licitante para a execução dos serviços. A altura mínima a ser comprovada é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;

16.6 - Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa licitante para a execução dos serviços;

16.7 - Cumprir as obrigações contratuais em obediência ao disposto nas normas de segurança do trabalho (NR18 e NR-35 e correlatas).

16.8 - Manter no local de realização dos serviços um Diário de Ocorrências, fornecido pela contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei e que deverá ser entregue à fiscalização no ato do início dos serviços. O livro de ocorrências deverá ser devolvido ao fiscal da CPLAN por ocasião do recebimento provisório do objeto contratado, antes da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

16.9 - Manter no local de realização dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma;

16.10 - Modificar as especificações e o projeto somente com a autorização prévia e expressa da fiscalização;

16.11 - Empregar na construção, operários especializados e técnico, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, quaisquer deles em que o contratante identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório;

16.12 - Receber, uma vez tidos como concluídos os serviços contratados, o termo de recebimento provisório até a verificação da conformidade dos equipamentos entregues e instalados com as especificações do objeto licitado, após a qual será emitido termo de recebimento definitivo;

16.13 - Comunicar ao contratante, por meio do gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos equipamentos;

16.14 - Fazer acompanhar, quando da entrega da medição, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, à nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;

16.15 - Efetuar a entrega e a montagem dos equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo definido pelo fiscal, conforme a complexidade do caso, a contar da notificação para tal. Será recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições do objeto contratado;

16.16 - Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da Contratada, tais como endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

16.17 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos funcionários / prepostos da contratada, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita;

16.18 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados;

16.19 - Manter no quadro de pessoal permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, durante a execução dos serviços, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA ou CAU da região (engenheiro ou arquiteto);

16.20 - Manter serviços de assistência técnica em Recife e Região Metropolitana do Recife para o atendimento tempestivo dos chamados deste Regional;

16.21 - Comprovar, sempre que solicitado pelo contratante, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

16.22 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

16.23 - Entregar as instalações físicas completamente limpas, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela Contratada à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS.

## **17. DEVERES DO CONTRATANTE**

17.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

17.2 - Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;

17.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;

17.4 - Manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;

17.5 - Fornecer pontos de força para ligação de ferramentas e equipamentos;

17.6 Autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;

17.7 - Receber o bem e serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;

17.8 - Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;

17.9 - Promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

17.10 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais;

## **18. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 - O contratante exercerá a fiscalização, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de profissionais qualificados integrantes da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

18.2 - O contratante poderá paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

18.3 - O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

18.4 - O contratante exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

18.5 - O contratante poderá verificar e aprovar eventuais acréscimos ou decréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional do Tribunal com a compatível atribuição técnica;

## **19. SANÇÕES**

19.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 19.1.2 - apresentar documento falso;
- 19.1.3 - fizer declaração falsa;
- 19.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 19.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 19.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.1.8 - não manter a proposta;
- 19.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

19.2 - Para os fins do subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 19.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

19.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

19.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

19.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser

abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **20. FORMA DE PAGAMENTO**

20.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

20.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

20.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

20.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

20.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

20.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

20.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

20.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

20.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

## **21. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

21.1 - O licitante deve indicar claramente em sua proposta o prazo de garantia e no que consiste a mesma, bem como os critérios adotados para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica gratuita para as instalações elétricas.

21.2 - O prazo mínimo de garantia aceito pelo TRT 6ª Região é de 12 (doze) meses a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

21.3 - A garantia e assistência técnica prestada deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc., todos estes eventos associados à falha apresentada são de responsabilidade da contratada. A contratada se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação, emprego de materiais inadequados e de instalação, sem ônus para o TRT 6ª Região e no menor prazo possível determinado pelo fiscal, em conformidade com a complexidade do caso, após a notificação do contratante.

21.4 - Durante todo o período de garantia o atendimento deverá ser no local onde os equipamentos encontram-se instalados, atendendo aos chamados para correção de problemas em no máximo 72 (setenta e duas) horas, nos dias úteis, dentro do horário comercial, contado do recebimento do chamado. Verificada a impossibilidade de reparo no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada.

21.5 - Em caso de inoperância dos equipamentos por período superior a 72 (setenta e duas) horas, a contratada fica obrigada a substituí-los até a sua efetiva reparação.

21.6 - Se durante o período de garantia dos equipamentos determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos freqüentes, o contratante poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para o TRT 6ª Região.

21.7 - Durante o período de garantia ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pelo fabricante, o TRT 6ª Região poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais. O fornecedor deve elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento.

21.8 - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da contratante, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pelo contratado e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter a ciência e a concordância por parte da contratante.

21.9 - Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade do contratado.

21.10 - Após o término do prazo de garantia o contratado deve responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto, fabricação e de instalação, sem ônus para o TRT 6ª Região.

21.11 - O fornecimento e instalação deverão ser garantidos conforme a legislação brasileira, tudo em conformidade com o estabelecido na minuta do contrato.

21.12 - O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) garante as obras através de ocorrências que se enquadram na definição de defeito, conforme o artigo abaixo:

Art. 12 - O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

§ 1º - O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera,[...]

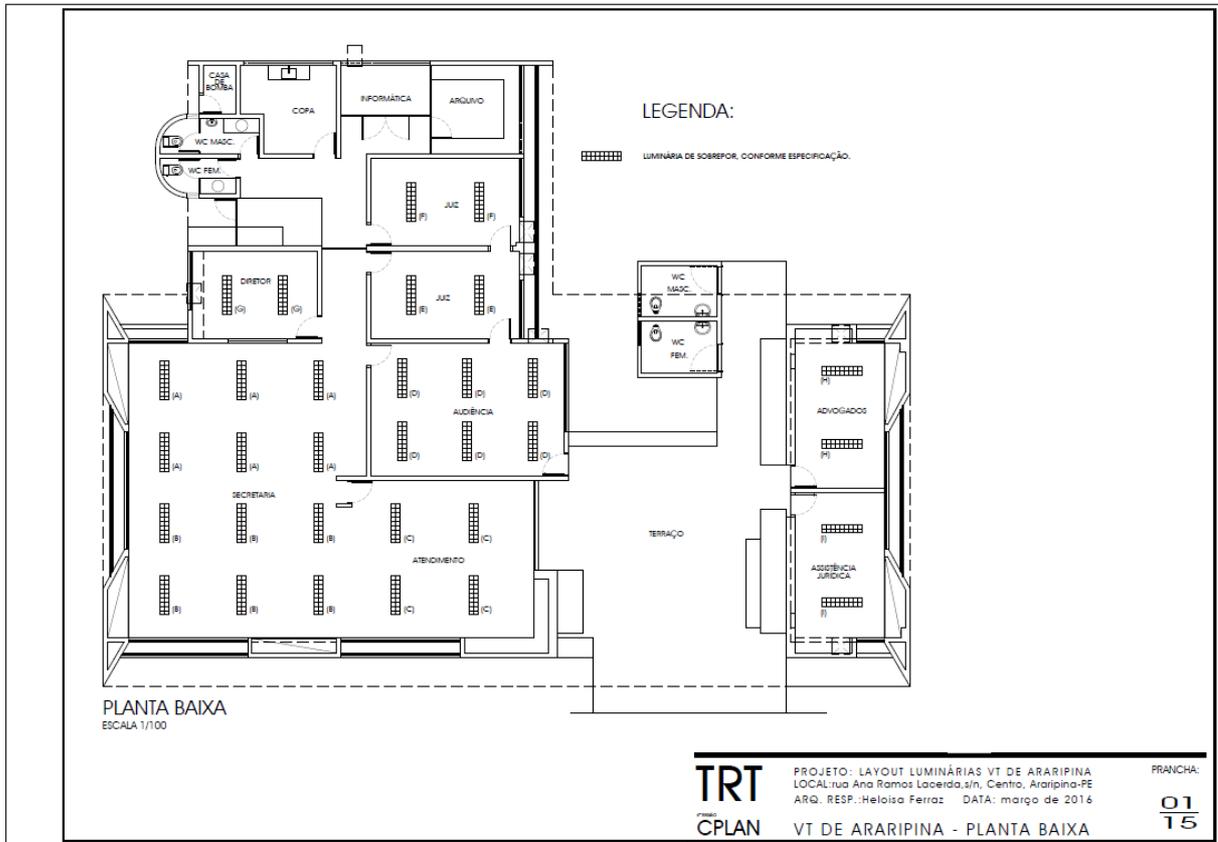
21.13 O CDC estabelece ainda que deverá ser apresentado pelo contratado o Termo de Garantia da Obra, devidamente acompanhado do Manual de Instrução, de instalação e uso da construção e materiais instalados na obra:

Art. 50 - A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

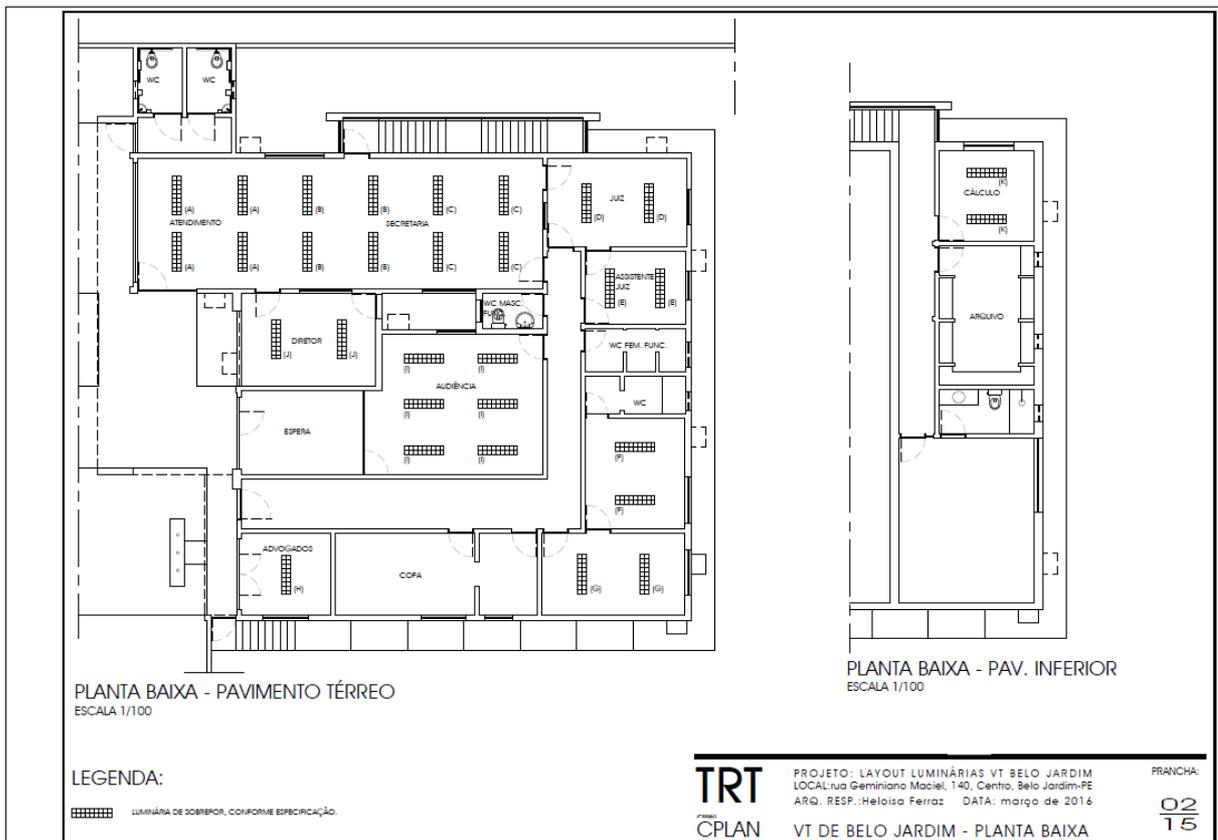
Parágrafo único - O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática, com ilustrações.

**ANEXO I do Termo de Referência  
PROJETOS**

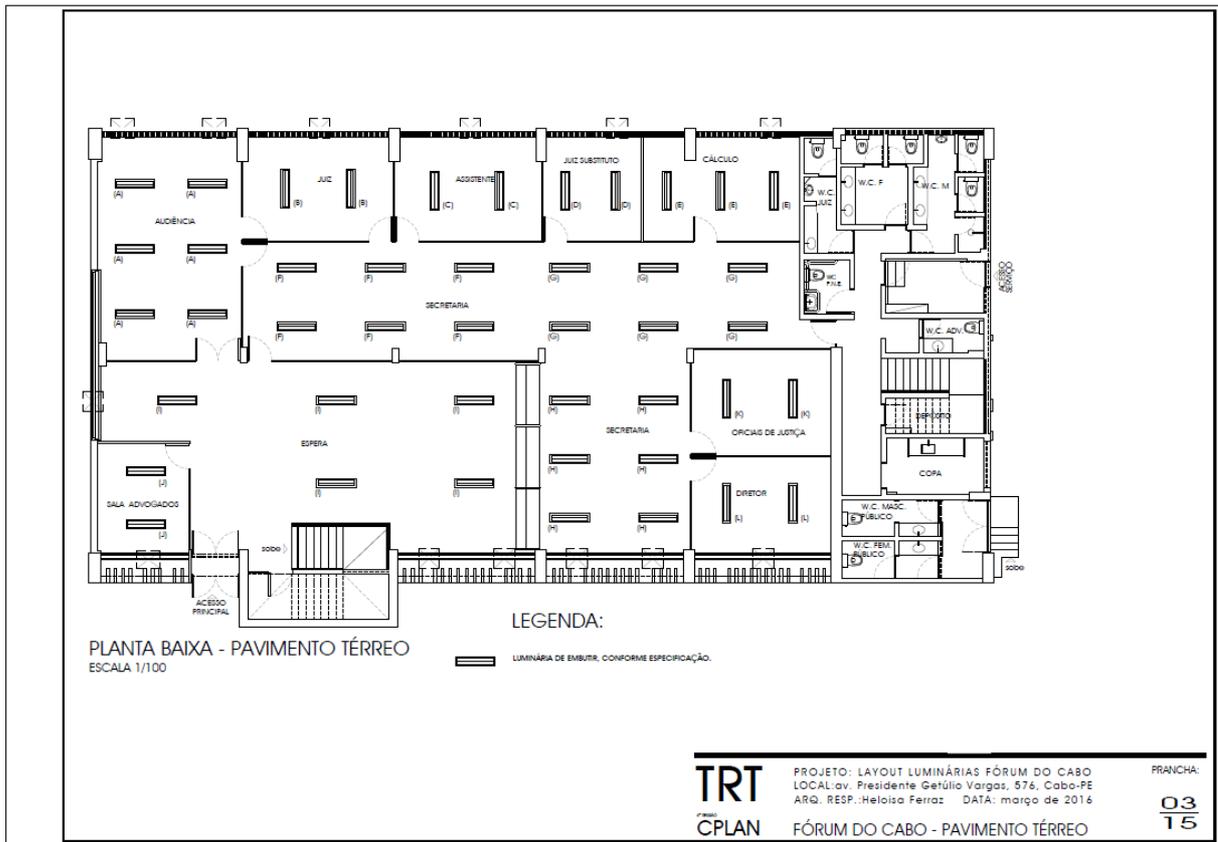
**01/15. VT DE ARARIPINA – PLANTA BAIXA**



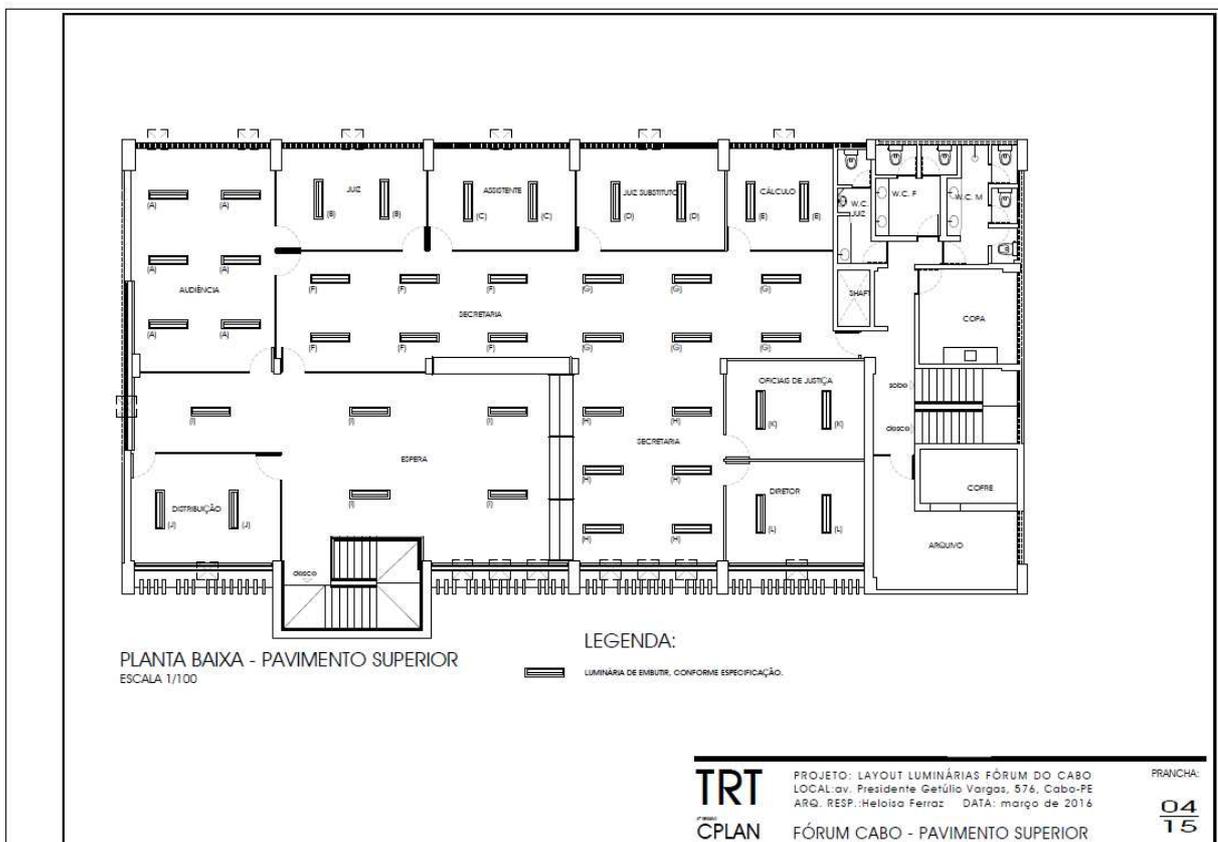
**02/15. VT DE BELO JARDIM – PLANTA BAIXA**



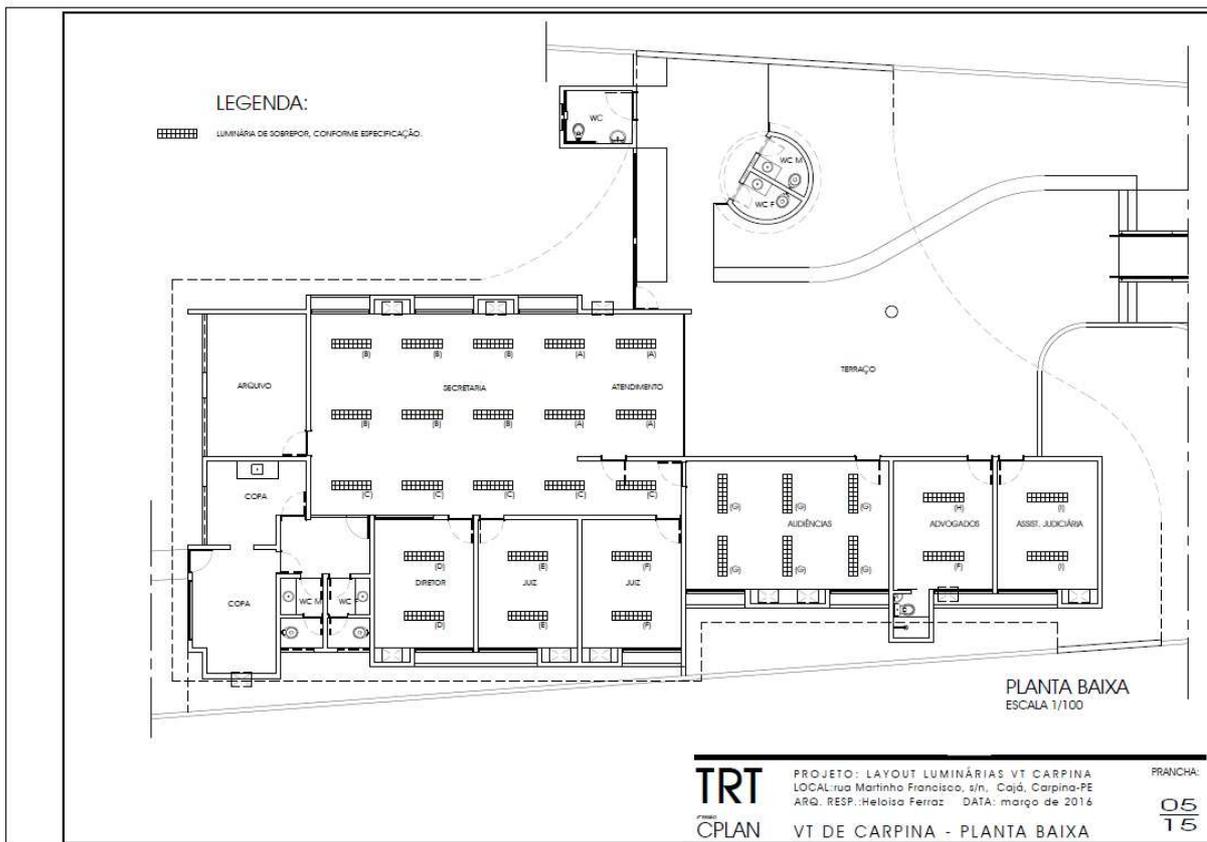
### 03/15. FÓRUM DO CABO – PAVIMENTO TÉRREO



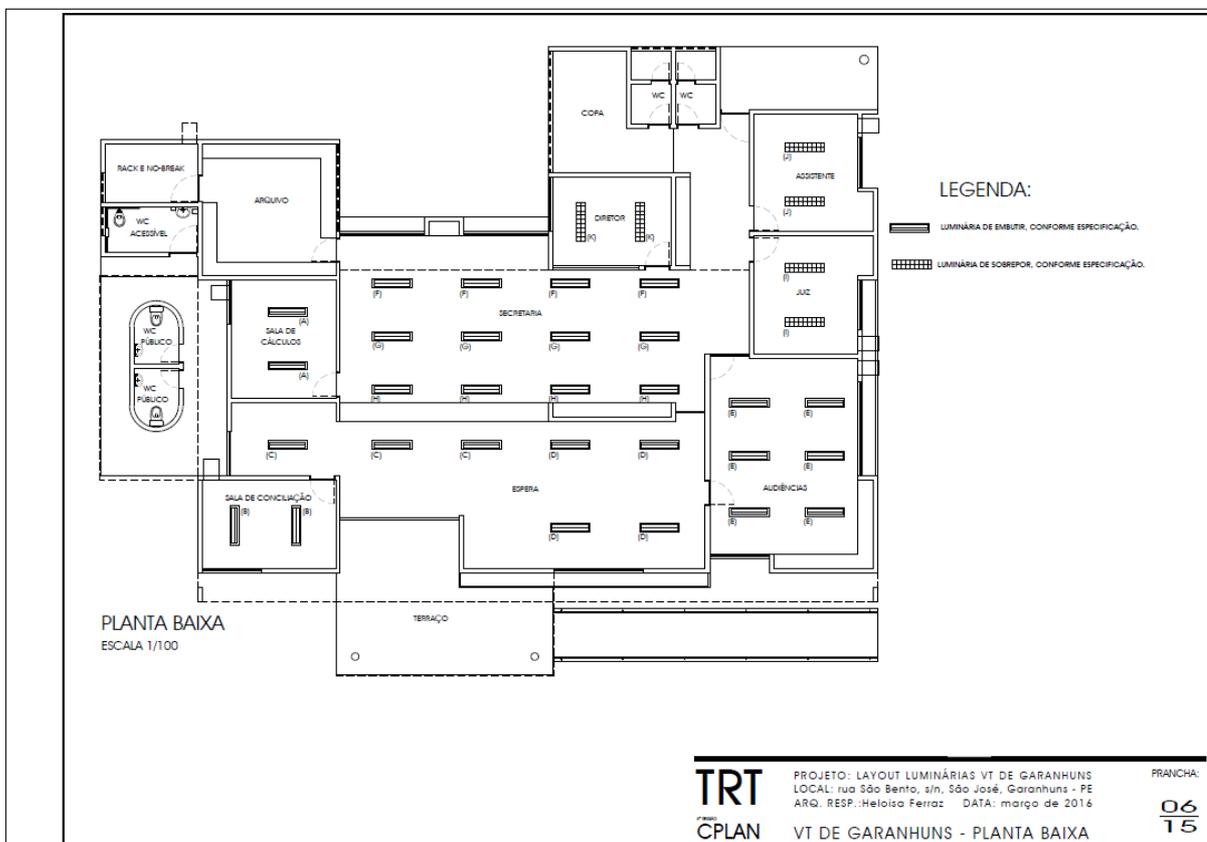
### 04/15. FÓRUM DO CABO – PAVIMENTO SUPERIOR



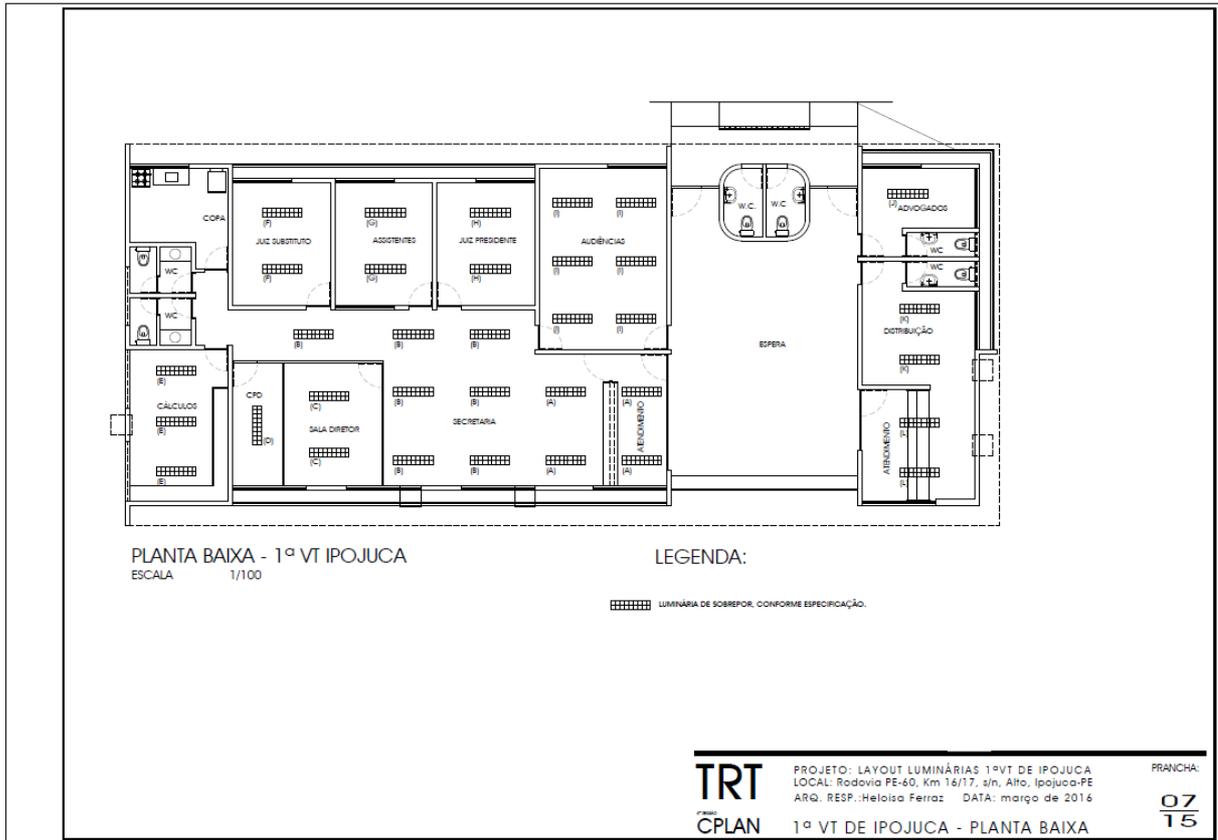
**05/15. VT DE CARPINA – PLANTA BAIXA**



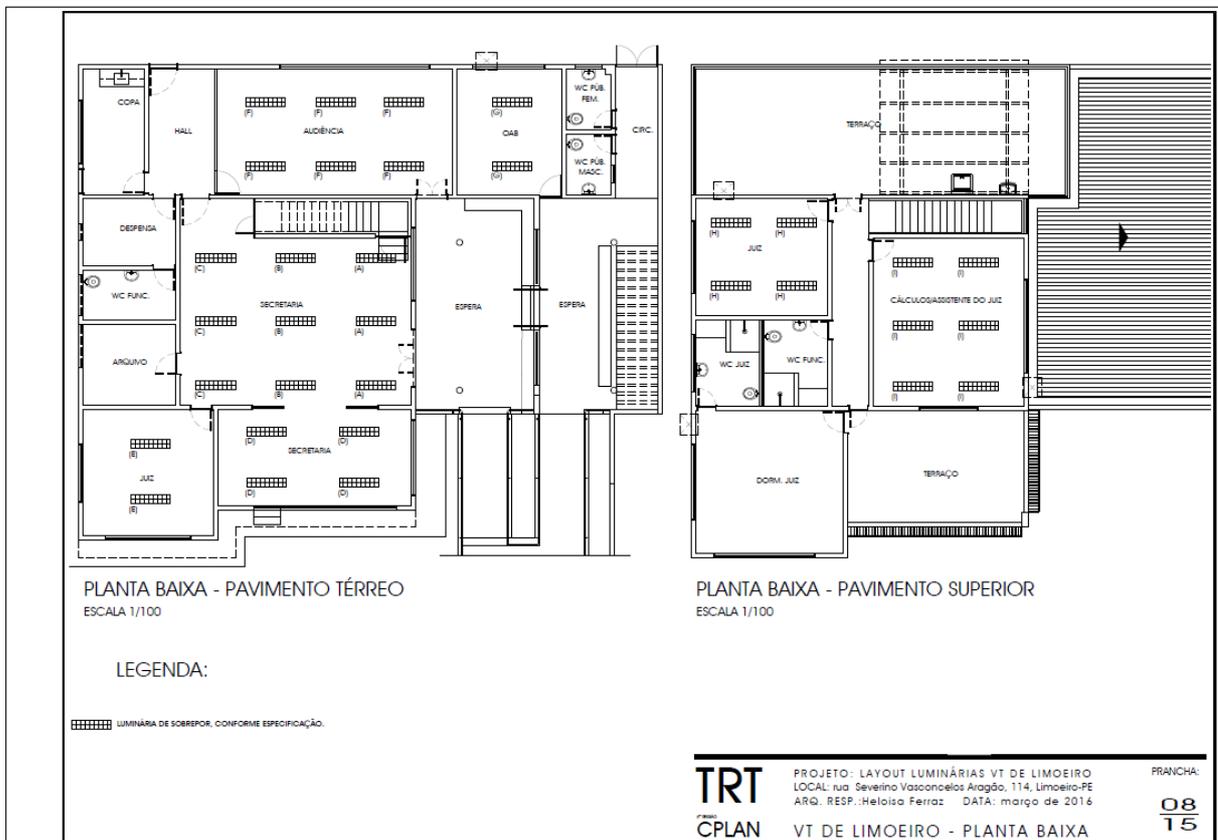
**06/15. VT DE GARANHUNS – PLANTA BAIXA**



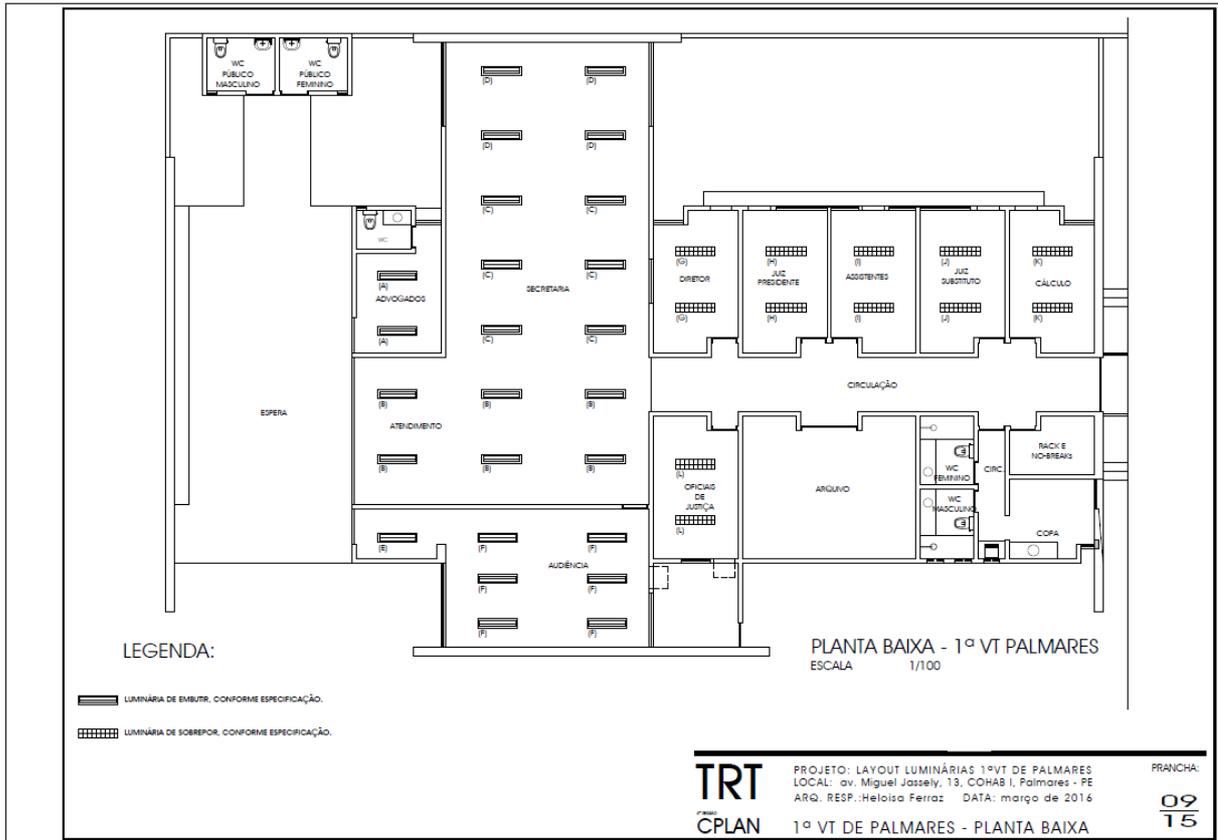
## 07/15. VT DE IPOJUCA – PLANTA BAIXA



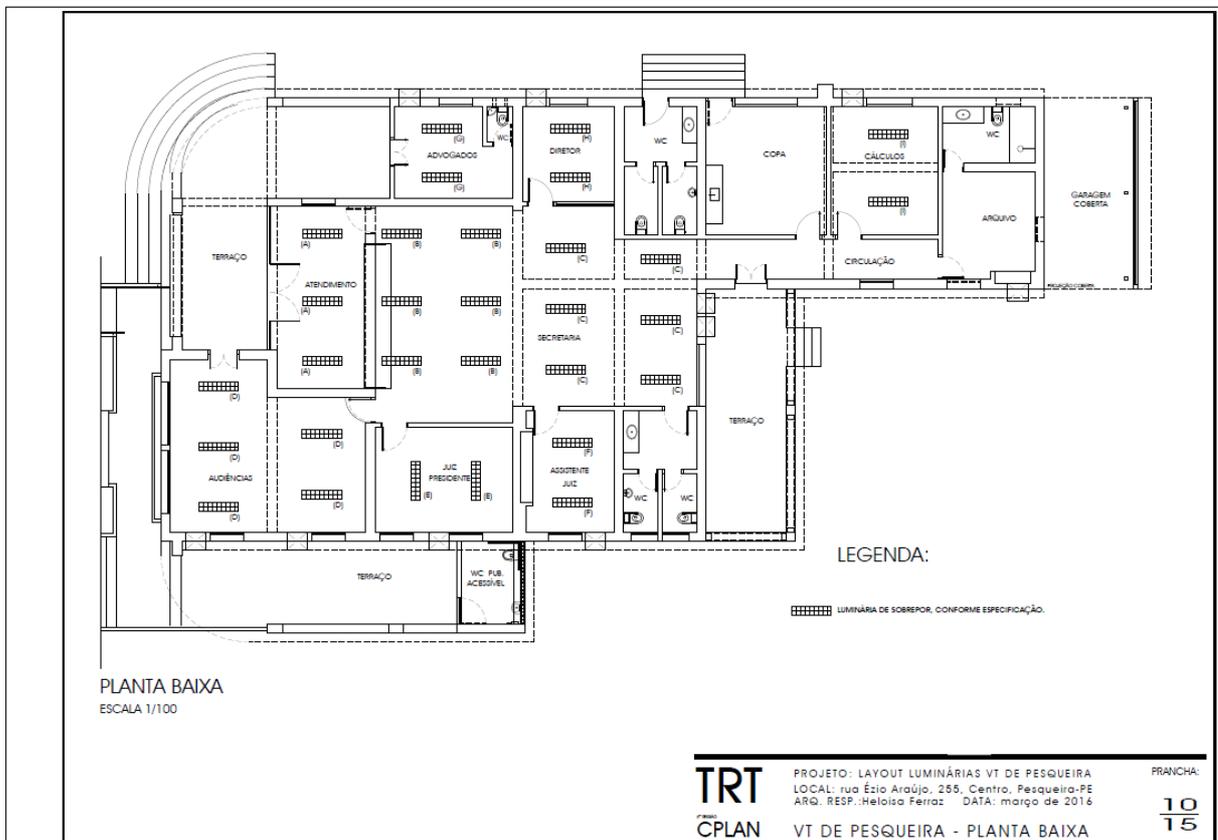
## 08/15 – VT DE LIMOEIRO – PLANTA BAIXA



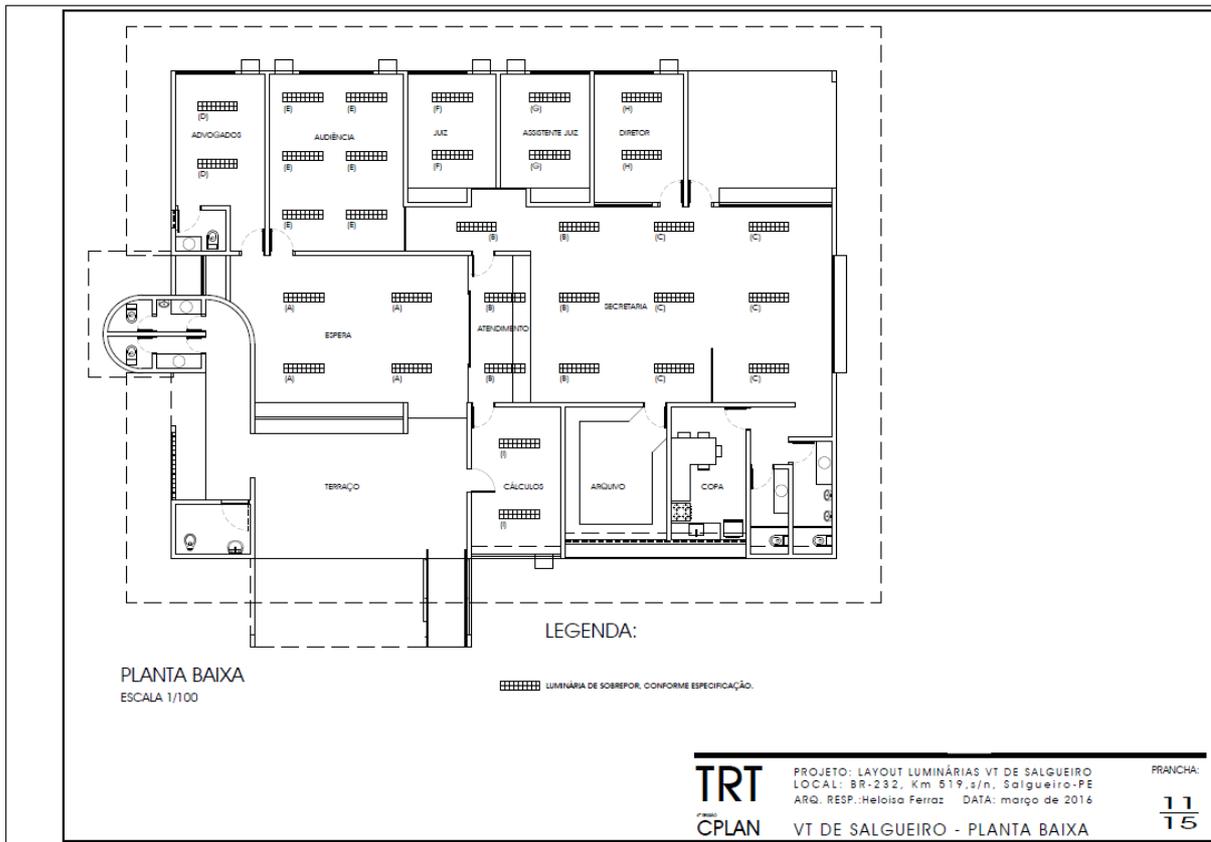
## 09/15 – 1ª VT DE PALMARES – PLANTA BAIXA



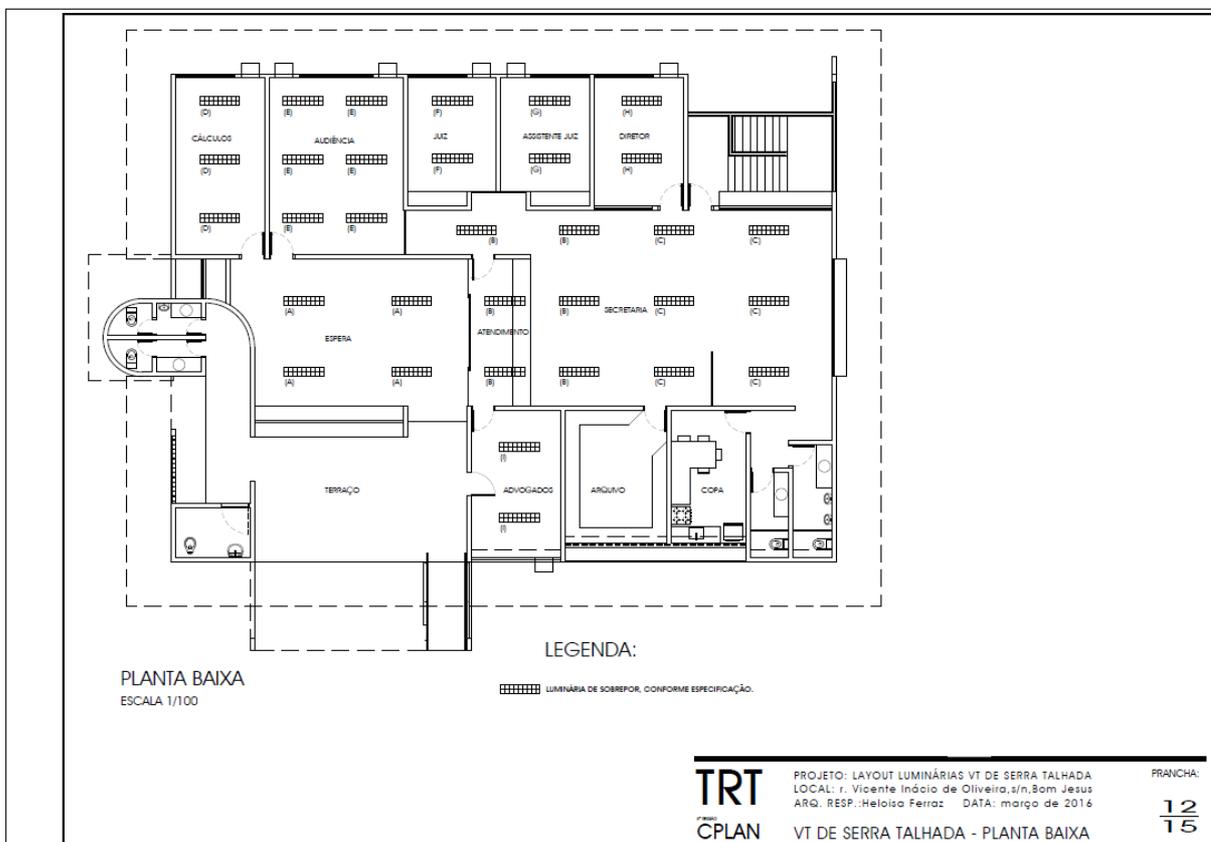
## 10/15 – VT DE PESQUEIRA – PLANTA BAIXA



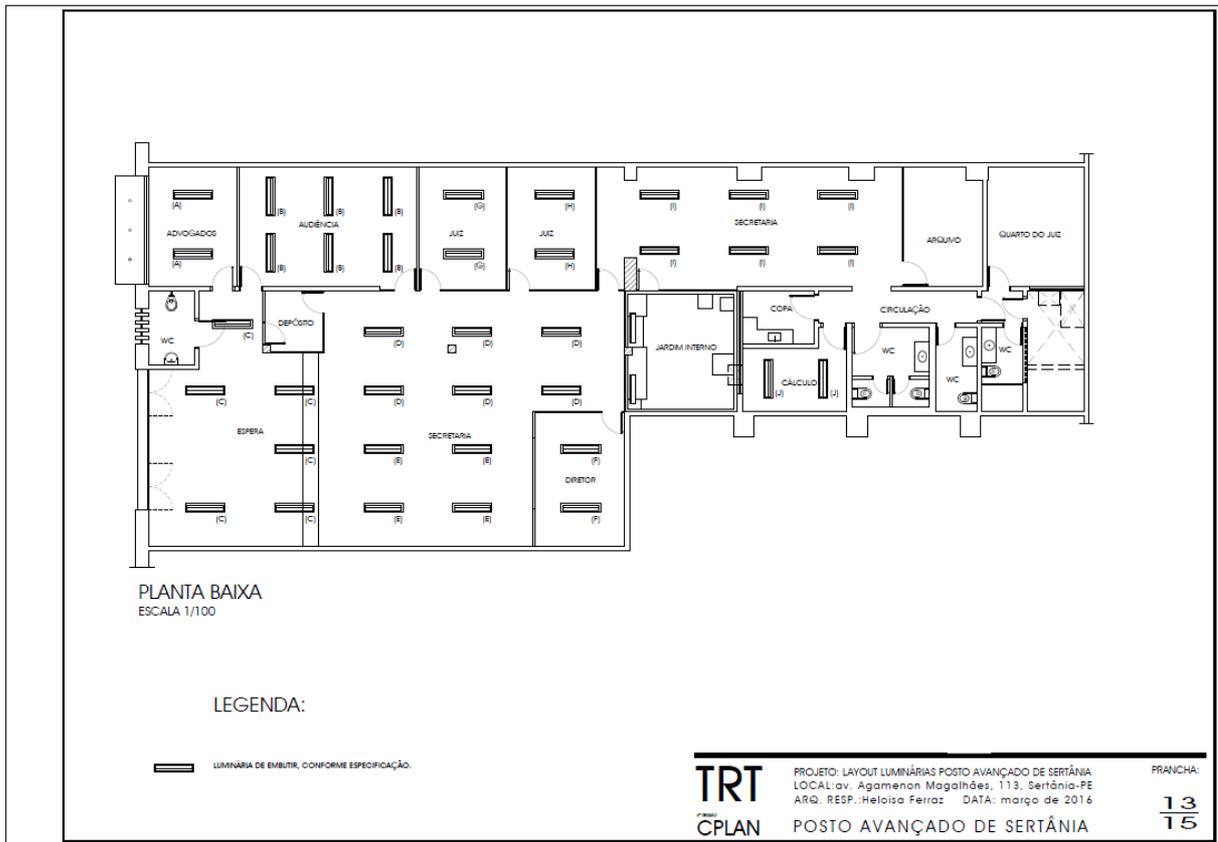
## 11/15 – VT DE SALGUEIRO – PLANTA BAIXA



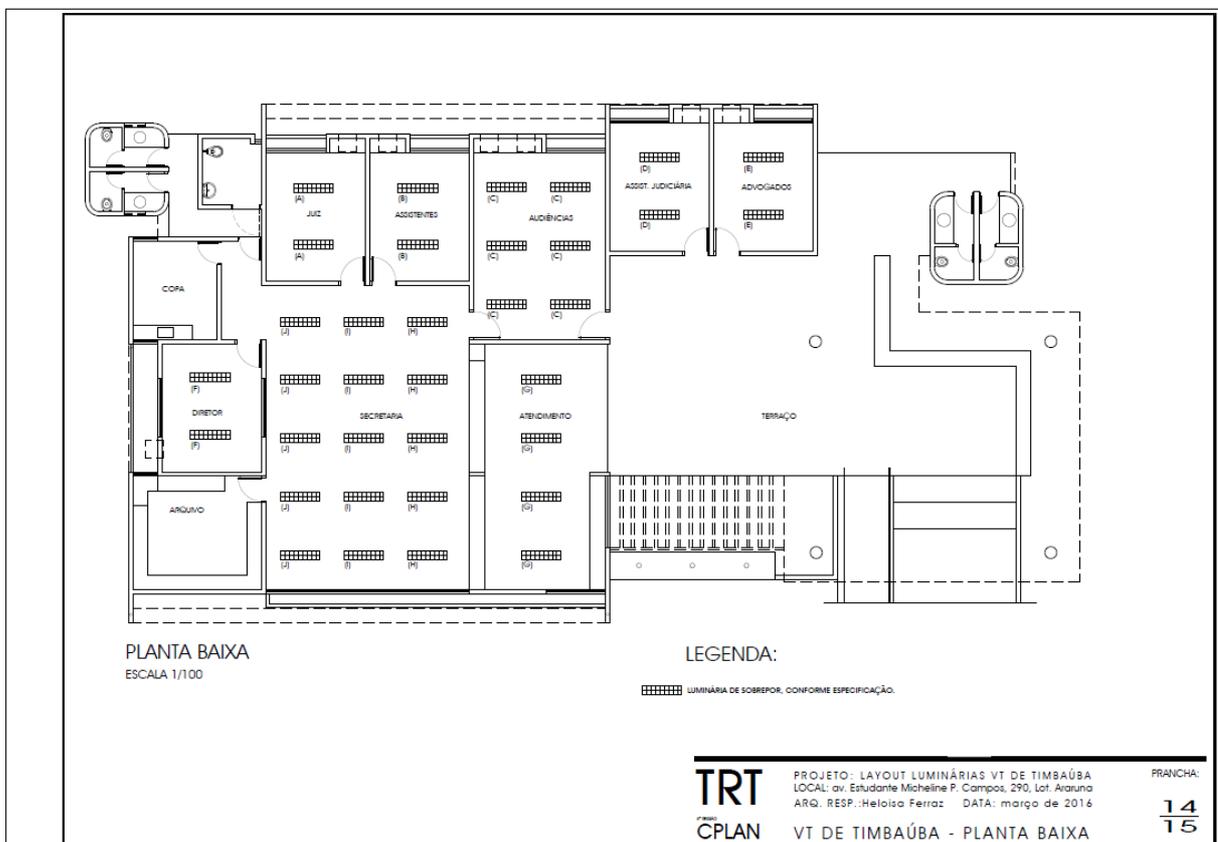
## 12/15 – VT DE SERRA TALHADA – PLANTA BAIXA



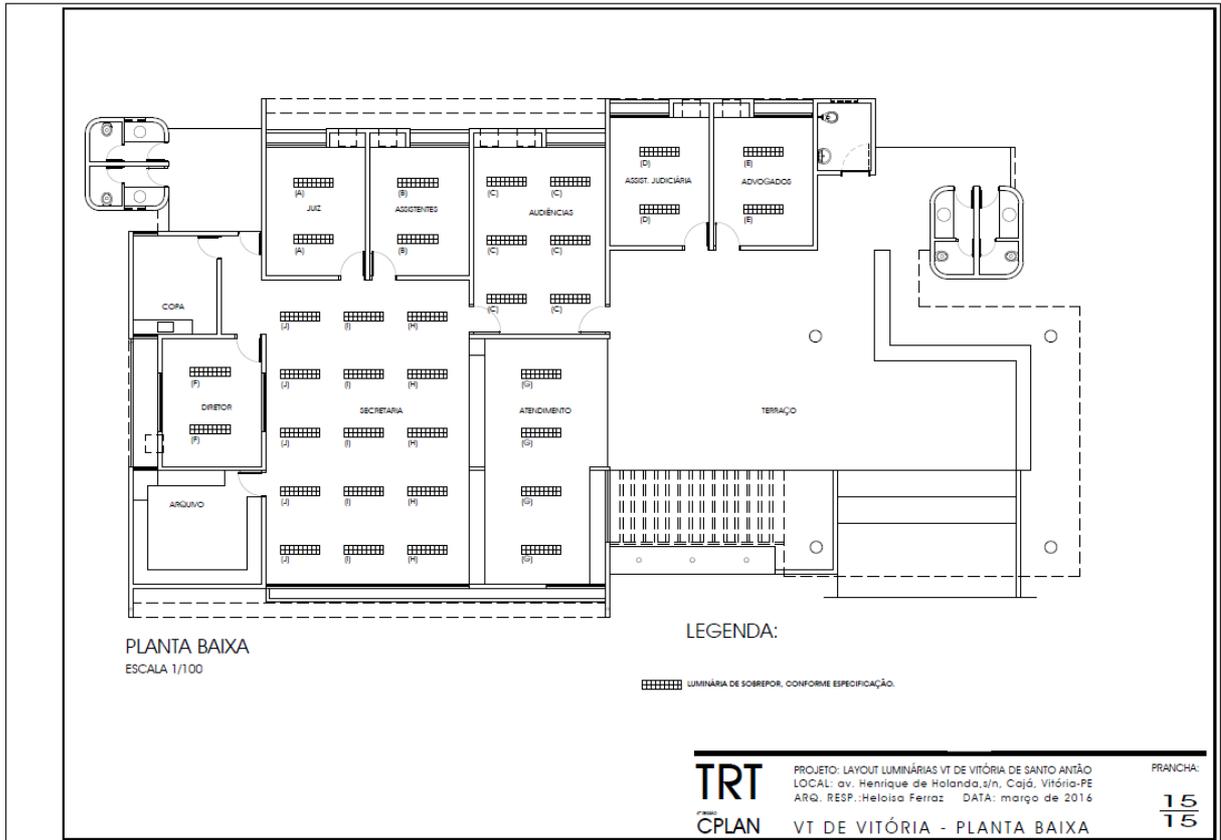
### 13/15 – POSTO AVANÇADO DE SERTÂNIA



### 14/15 – VT DE TIMBAÚBA – PLANTA BAIXA



# 15/15 – VT D VITÓRIA – PLANTA BAIXA



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

DATA 27/06/2016

<b>RESUMO DO ORÇAMENTO</b>	
<b>Serviços de Instalação de Novas Luminárias LED em diversas Unidades deste Regional</b>	
<b><u>VALOR TOTAL DO CUSTO DA REFORMA (SEM BDI)</u></b>	
<b>Instalação de Luminárias LED em Araripina - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>13.867,76</b>
<b>Instalação de Luminárias LED em Belo Jardim - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>13.472,19</b>
<b>Instalação de Luminárias LED em Cabo - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>32.193,06</b>
<b>Instalação de Luminárias LED em Carpina - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>13.939,65</b>
<b>Instalação de Luminárias LED em Garanhuns - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>13.471,36</b>
<b>Instalação de Luminárias LED em 1ª de Ipojuca - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>14.681,47</b>
<b>Instalação de Luminárias LED em Limoeiro - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>14.635,24</b>
<b>Instalação de Luminárias LED em 1ª de Palmares - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>13.950,32</b>
<b>Instalação de Luminárias LED em Pesqueira - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>7.273,71</b>
<b>Instalação de Luminárias LED em Salgueiro - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>14.223,54</b>
<b>Instalação de Luminárias LED em Serra Talhada - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>14.612,87</b>
<b>Instalação de Luminárias LED em Sertânia - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>14.692,65</b>
<b>Instalação de Luminárias LED em Timbaúba - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>15.137,31</b>
<b>Instalação de Luminárias LED em Vitória de Santo Antão - TOTAL DO CUSTO (SEM BDI)</b>	<b>15.502,95</b>
<b>TOTAL GERAL S/ BDI</b>	<b>R\$ 211.654,08</b>

<b><u>VALOR TOTAL DO PREÇO DA REFORMA (COM BDI)</u></b>	
Instalação de Luminárias LED em Araripina - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	17.433,16
Instalação de Luminárias LED em Belo Jardim - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	16.935,89
Instalação de Luminárias LED em Cabo - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	40.469,90
Instalação de Luminárias LED em Carpina - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	17.523,53
Instalação de Luminárias LED em Garanhuns - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	16.934,85
Instalação de Luminárias LED em 1ª de Ipojuca - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	18.456,08
Instalação de Luminárias LED em Limoeiro - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	18.397,96
Instalação de Luminárias LED em 1ª de Palmares - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	17.536,95
Instalação de Luminárias LED em Pesqueira - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	9.143,78
Instalação de Luminárias LED em Salgueiro - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	17.880,41
Instalação de Luminárias LED em Serra Talhada - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	18.369,84
Instalação de Luminárias LED em Sertânia - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	18.470,13
Instalação de Luminárias LED em Timbaúba - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	19.029,11
Instalação de Luminárias LED em Vitória de Santo Antão - TOTAL DO CUSTO (COM BDI)	19.488,76
<b>TOTAL GERAL COM BDI DE 24,87%</b>	<b>266.070,34</b>
<p>O presente orçamento importa o valor de <b>R\$ 266.070,34</b></p> <p>(Duzentos e sessenta e seis mil, setenta reais e trinta e quatro centavos).</p>	
<b>OBS: ENCARGOS SOCIAIS SINAPI COM DESONERAÇÃO</b>	

TRT 6ª Região						
Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b>	Substituição Luminárias para LED para a Vara de Araripina					
<b>ORÇAM:</b>	Instalações Elétrica					
<b>LOCAL :</b>	Araripina					
			PLANILHA ORIGINAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para sobrepôr, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, modelo de referência: EAA05-S da LUMICENTER.	unid	32,00	314,13	10.052,16	MERC abril 16 + comp
2	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	7,00	30,24	211,68	MERC abril 16 + comp
3	Ponto de iluminação (novo)	und	5,00	95,95	479,75	93128 SINAPI fev 16
4	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	23,00	50,99	1.172,77	COMPOSIÇÃO SINAPI
5	Administração local	und	1,00	1.337,00	1.337,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
6	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	12	51,2	614,40	COMPOSIÇÃO SINAPI
			<b>TOTAL CUSTO :</b>		<b>13.867,76</b>	
			<b>BDI =</b>	<b>25,71%</b>	<b>3.565,40</b>	
			<b>TOTAL GERAL COM BDI :</b>		<b>17.433,16</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR - TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		

TRT 6ª Região						
Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b>	Substituição Luminárias para LED para a Vara de Belo Jardim					
<b>ORÇAM:</b>	Instalações Elétrica					
<b>LOCAL :</b>	Belo Jardim					
			PLANILHA ORIGINAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para sobrepor, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	unid	31,00	314,13	9.738,03	orç abril 16 + comp
2	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	6,00	30,24	181,44	orç abril 16 + comp
3	Ponto de iluminação (novo)	und	5,00	95,95	479,75	93128 SINAPI fev 16
4	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	23,00	50,99	1.172,77	COMPOSIÇÃO SINAPI
5	Administração local	und	1,00	1.337,00	1.337,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
6	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	11	51,2	563,20	COMPOSIÇÃO SINAPI
				<b>TOTAL CUSTO :</b>	<b>13.472,19</b>	
				<b>BDI</b>	<b>25,71%</b>	<b>3.463,70</b>
				<b>TOTAL GERAL COM BDI :</b>	<b>16.935,89</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR - TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		

TRT 6ª Região						
Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b>	Substituição Luminárias para LED para o Fórum do Cabo					
<b>ORÇAM:</b>	Instalações Elétrica					
<b>LOCAL :</b>	Cabo					
			PLANILHA ORIGINAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para embutir, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	unid	87,00	302,67	26.332,29	MERC abril 16 + comp
2	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	8,00	30,24	241,92	MERC abril 16 + comp
3	Ponto de iluminação (novo)	und	2,00	95,95	191,90	93128 SINAPI fev 16
4	recomposição de foro de gesso com emassamento e repintura	m²	14,00	35,92	502,88	
5	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	13,00	50,99	662,87	COMPOSIÇÃO SINAPI
6	Administração local	und	2,00	1.337,00	2.674,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
7	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	31	51,2	1.587,20	COMPOSIÇÃO SINAPI
			<b>TOTAL CUSTO :</b>		<b>32.193,06</b>	
			<b>BDI =</b>	<b>25,71%</b>	<b>8.276,84</b>	
			<b>TOTAL GERAL COM BDI:</b>		<b>40.469,90</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR – TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		

TRT 6ª Região						
Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b>	Substituição Luminárias para LED para a Vara de Carpina					
<b>ORÇAM:</b>	Instalações Elétrica					
<b>LOCAL :</b>	Carpina					
			PLANILHA ORIGINAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para sobrepor, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	unid	31,00	314,13	9.738,03	orç abril 16 + comp
2	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	6,00	30,24	181,44	orç abril 16 + comp
3	Ponto de iluminação (novo)	und	4,00	95,95	383,80	93128 SINAPI fev 16
4	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	22,00	50,99	1.121,78	COMPOSIÇÃO SINAPI
5	Administração local	und	1,00	1.337,00	1.337,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
6	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	23	51,2	1.177,60	COMPOSIÇÃO SINAPI
				<b>TOTAL CUSTO :</b>	<b>13.939,65</b>	
				<b>BDI =</b>	<b>25,71%</b>	<b>3.583,88</b>
				<b>TOTAL GERAL COM BDI :</b>	<b>17.523,53</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR – TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		
TRT 6ª Região						

Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b>	Substituição Luminárias para LED para a Vara de Garanhuns					
<b>ORÇAM:</b>	Instalações Elétrica					
<b>LOCAL :</b>	Garanhuns					
			PLANILHA ORIGINAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para sobrepor, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	unid	6,00	314,13	1.884,78	orç abril 16 + comp
2	Luminária comercial à LED retangular para embutir, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	unid	29,00	302,67	8.777,43	orç abril 16 + comp
3	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	3,00	30,24	90,72	orç abril 16 + comp
4	Ponto de iluminação (novo)	und	2,00	95,95	191,90	93128 SINAPI fev 16
5	recomposição de foro de gesso com emassamento e repintura	m²	7,50	35,92	269,40	COMPOSIÇÃO SINAPI
6	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	7,00	50,99	356,93	COMPOSIÇÃO SINAPI
7	Administração local	und	1,00	1.337,00	1.337,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
8	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	11	51,2	563,20	COMPOSIÇÃO SINAPI
				<b>TOTAL CUSTO :</b>	<b>13.471,36</b>	
				<b>BDI =</b>	<b>25,71%</b>	
				<b>TOTAL GERAL COM BDI :</b>	<b>16.934,85</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR - TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		

TRT 6ª Região						
Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b>	Substituição Luminárias para LED para a 1ª Ipojuca					
<b>ORÇAM:</b>	Instalações Elétrica					
<b>LOCAL :</b>	Ipojuca					
PLANILHA ORIGINAL						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para sobrepor, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	unid	34,00	314,13	10.680,42	MERC abril 16 + comp
2	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	7,00	30,24	211,68	MERC abril 16 + comp
3	Ponto de iluminação (novo)	und	8,00	95,95	767,60	93128 SINAPI fev 16
4	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	23,00	50,99	1.172,77	COMPOSIÇÃO SINAPI
5	Administração local	und	1,00	1.337,00	1.337,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
6	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	10	51,2	512,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
<b>TOTAL CUSTO :</b>					<b>14.681,47</b>	
<b>BDI =</b>				<b>25,71%</b>	<b>3.774,61</b>	
<b>TOTAL GERAL COM BDI:</b>					<b>18.456,08</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR - TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		

TRT 6ª Região						
Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b>	Substituição Luminárias para LED para a Vara de Limoeiro					
<b>ORÇAM:</b>	Instalações Elétrica					
<b>LOCAL :</b>	Limoeiro					
				<b>PLANILHA ORIGINAL</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO(R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>	<b>FONTE</b>
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para sobrepor, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	unid	33,00	314,13	10.366,29	orç abril 16 + comp
2	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	11,00	30,24	332,64	orç abril 16 + comp
3	Ponto de iluminação (novo)	und	9,00	95,95	863,55	93128 SINAPI fev 16
4	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	24,00	50,99	1.223,76	COMPOSIÇÃO SINAPI
5	Administração local	und	1,00	1.337,00	1.337,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
6	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	10	51,2	512,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
<b>TOTAL CUSTO :</b>					<b>14.635,24</b>	
				<b>BDI =</b>	<b>25,71%</b>	<b>3.762,72</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI:</b>					<b>18.397,96</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR - TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		

TRT 6ª Região						
Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b>	Substituição Luminárias para LED para a 1ª Vara de Palmares					
<b>ORÇAM:</b>	Instalações Elétrica					
<b>LOCAL :</b>	Palmares					
			PLANILHA ORIGINAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para sobrepôr, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 31w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	und	12,00	314,13	3.769,56	MERC abril 16 + comp
2	Luminária comercial à LED retangular para embutir, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 31w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	und	25,00	302,67	7.566,75	
3	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	2,00	30,24	60,48	orç abril 16 + comp
4	Ponto de iluminação (novo)	und	1,00	95,95	95,95	93128 SINAPI fev 16
5	recomposição de foro de gesso com emassamento e repintura	m²	7,00	35,92	251,44	
6	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	6,00	50,99	305,94	COMPOSIÇÃO SINAPI
7	Administração local	und	1,00	1.337,00	1.337,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
8	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	11	51,2	563,20	COMPOSIÇÃO SINAPI
				<b>TOTAL CUSTO :</b>	<b>13.950,32</b>	
				<b>BDI =</b>	<b>25,71%</b>	<b>3.586,63</b>
				<b>TOTAL GERAL COM BDI :</b>	<b>17.536,95</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR – TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		

TRT 6ª Região						
Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b>	Substituição Luminárias para LED para a Vara de Pesqueira					
<b>ORÇAM:</b>	Instalações Elétrica					
<b>LOCAL :</b>	Pesqueira					
			PLANILHA ORIGINAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para sobrepor, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	unid	16,00	314,13	5.026,08	orç abril 16 + comp
2	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	3,00	30,24	90,72	orç abril 16 + comp
3	Ponto de iluminação (novo)	und	4,00	95,95	383,80	93128 SINAPI fev 16
4	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	9,00	50,99	458,91	COMPOSIÇÃO SINAPI
5	Administração local	und	0,60	1.337,00	802,20	COMPOSIÇÃO SINAPI
6	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	10	51,2	512,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
			<b>TOTAL CUSTO:</b>		<b>7.273,71</b>	
			<b>BDI =</b>	<b>25,71%</b>	<b>1.870,07</b>	
			<b>TOTAL GERAL COM BDI :</b>		<b>9.143,78</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR - TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		

TRT 6ª Região						
Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b>	Substituição Luminárias para LED para a Vara de Salgueiro					Salgueiro
<b>ORÇAM:</b>	Instalações Elétrica					
<b>LOCAL :</b>	Salgueiro					
		PLANILHA ORIGINAL				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para sobrepor, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	unid	32,00	314,13	10.052,16	orç abril 16 + comp
2	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	5,00	30,24	151,20	orç abril 16 + comp
3	Ponto de iluminação (novo)	und	4,00	95,95	383,80	93128 SINAPI fev 16
4	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	22,00	50,99	1.121,78	COMPOSIÇÃO SINAPI
5	Administração local	und	1,00	1.337,00	1.337,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
6	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	23	51,2	1.177,60	COMPOSIÇÃO SINAPI
				<b>TOTAL CUSTO :</b>	<b>14.223,54</b>	
				<b>BDI =</b>	<b>25,71%</b>	<b>3.656,87</b>
				<b>TOTAL GERAL COM BDI :</b>	<b>17.880,41</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR - TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		

TRT 6ª Região						
Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b>	Substituição Luminárias para LED para a Vara de Serra Talhada					
<b>ORÇAM:</b>	Instalações Elétrica					
<b>LOCAL :</b>	Serra Talhada					
				PLANILHA ORIGINAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para sobrepor, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	unid	33,00	314,13	10.366,29	MERC abril 16 + comp
2	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	6,00	30,24	181,44	MERC abril 16 + comp
3	Ponto de iluminação (novo)	und	5,00	95,95	479,75	93128 SINAPI fev 16
4	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	21,00	50,99	1.070,79	COMPOSIÇÃO SINAPI
5	Administração local	und	1,00	1.337,00	1.337,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
6	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	23	51,2	1.177,60	COMPOSIÇÃO SINAPI
				<b>TOTAL CUSTO:</b>	<b>14.612,87</b>	
				<b>BDI =</b>	<b>25,71%</b>	
				<b>TOTAL GERAL COM BDI :</b>	<b>18.369,84</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR - TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		

TRT 6ª Região						
Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b> Substituição Luminárias para LED para Sertânia						
<b>ORÇAM:</b> Instalações Elétrica						
<b>LOCAL :</b> Sertânia						
		PLANILHA ORIGINAL				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para embutir, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	und	38,00	302,67	11.501,46	
2	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	2,00	30,24	60,48	orç abril 16 + comp
3	Ponto de iluminação (novo)	und	2,00	95,95	191,90	93128 SINAPI fev 16
4	recomposição de foro de gesso com emassamento e repintura	m²	9,00	35,92	323,28	
5	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	7,00	50,99	356,93	COMPOSIÇÃO SINAPI
6	Administração local	und	1,00	1.337,00	1.337,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
7	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	18	51,2	921,60	COMPOSIÇÃO SINAPI
<b>TOTAL CUSTO :</b>					<b>14.692,65</b>	
<b>BDI =</b>				<b>25,71%</b>	<b>3.777,48</b>	
<b>TOTAL GERAL COM BDI :</b>					<b>18.470,13</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR - TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		

TRT 6ª Região						
Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b>	Substituição Luminárias para LED para a Vara de Timbaúba					
<b>ORÇAM:</b>	Instalações Elétrica					
<b>LOCAL :</b>	Timbaúba					
			PLANILHA ORIGINAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para sobrepôr, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	unid	35,00	314,13	10.994,55	orç abril 16 + comp
2	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	10,00	30,24	302,40	orç abril 16 + comp
3	Ponto de iluminação (novo)	und	8,00	95,95	767,60	93128 SINAPI fev 16
4	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	24,00	50,99	1.223,76	COMPOSIÇÃO SINAPI
5	Administração local	und	1,00	1.337,00	1.337,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
6	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	10	51,2	512,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
			<b>TOTAL CUSTO:</b>		<b>15.137,31</b>	
			<b>BDI =</b>	<b>25,71%</b>	<b>3.891,80</b>	
			<b>TOTAL GERAL COM BDI :</b>		<b>19.029,11</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR - TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		

TRT 6ª Região						
Orçamento estimativo Sintético Global						
<b>OBRA :</b>	Substituição Luminárias para LED para a Vara de Vitória				Salgueiro	
<b>ORÇAM:</b>	Instalações Elétrica					
<b>LOCAL :</b>	Vitória					
PLANILHA ORIGINAL						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1	Luminária comercial à LED retangular para sobrepor, completa ( LED e Driver). Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, branca, com tinta epóxi. Refletor em alumínio de alta pureza, com difusores, de 37w, de alto desempenho, semelhante a LUMICENTER OU ITAIM	unid	35,00	314,13	10.994,55	orç abril 16 + comp
2	Canaleta alumínio branca com tampa 25x53x200, semelhante a DUTOTEC	metro	6,00	30,24	181,44	orç abril 16 + comp
3	Ponto de iluminação (novo)	und	4,00	95,95	383,80	93128 SINAPI fev 16
4	Ponto de iluminação com deslocamento de antigo ponto já existente	und	24,00	50,99	1.223,76	COMPOSIÇÃO SINAPI
5	Administração local	und	1,00	1.337,00	1.337,00	COMPOSIÇÃO SINAPI
6	Retirada luminárias antigas com repintura de teto	und	27	51,2	1.382,40	COMPOSIÇÃO SINAPI
<b>TOTAL CUSTO :</b>					<b>15.502,95</b>	
<b>BDI =</b>				<b>25,71%</b>	<b>3.985,81</b>	
<b>TOTAL GERAL COM BDI :</b>					<b>19.488,76</b>	
<b>Obs. No valor dos os materiais ou equipamentos, já estão incluídas suas instalações.</b>						
				DURVAL SOARES DA JÚNIOR - TRT6		
				Engenheiro Eletrotécnico - CREA 046612-D/PE		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO**

**SERVIÇO: Serviços de Instalação de Novas Luminárias LED em diversas Unidades deste Regional**

**LOCAL: DIVERSOS LOCAIS - PE**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL**

ITEM	LOCALIDADE	VALOR PREVISTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	VT CARPINA	13.939,65	100,00%	13.939,65				
2	VT LIMOEIRO	14.635,24	100,00%	14.635,24				
3	VT TIMBAÚBA	15.137,31	100,00%	15.137,31				
4	VT VITÓRIA	15.502,95	100,00%	15.502,95				
5	VT ARARIPINA	13.867,76			100,00%	13.867,76		
6	VT SALGUEIRO	14.223,54			100,00%	14.223,54		
7	VT SERRA TALHADA	14.612,87			100,00%	14.612,87		
8	VT SERTÂNIA	14.692,65			100,00%	14.692,65		
9	VT PESQUEIRA	7.273,71			100,00%	7.273,71		

10	VT BELO JARDIM	13.472,19					100,00%	13.472,19
11	VT GARANHUNS	13.471,36					100,00%	13.471,36
12	FÓRUM DO CABO	32.193,06					100,00%	32.193,06
13	1ª VT DE IPOJUCA	14.681,47					100,00%	14.681,47
14	1ª VT DE PALMARES	13.950,32					100,00%	13.950,32
	<b>TOTAL GERAL CUSTO</b>	<b>211.654,08</b>	<b>27,98%</b>	<b>59.215,15</b>	<b>30,55%</b>	<b>64.670,53</b>	<b>41,47%</b>	<b>87.768,40</b>
			<b>1ª MEDIÇÃO</b>		<b>2ª MEDIÇÃO</b>		<b>3ª MEDIÇÃO</b>	
	<b>TOTAL COM BDI 25,71%</b>	<b>266.070,34</b>	<b>27,98%</b>	<b>74.439,37</b>	<b>30,55%</b>	<b>81.297,32</b>	<b>41,47%</b>	<b>110.333,66</b>
	<b>ACUMULADO</b>		<b>27,98%</b>	<b>74.439,37</b>	<b>58,53%</b>	<b>155.736,69</b>	<b>100,00%</b>	<b>266.070,34</b>

# PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

## SERVIÇO: Serviços de Instalação de Novas Luminárias LED em diversas Unidades deste Regional

### FÓRMULA (MODELO TCU - 2014) DO BDI:

$$\left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = taxa de rateio da administração central

S = taxa de representativa de seguros

R = Corresp. Riscos e Imprevistos

G = repres.ônus das garantias exigidas em Edital

DF = taxa de repres. Despesas financeiras

L = Corresp. Remuneração Bruta do Construtor

I = taxa represent. Dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

### Faixas de Referência conforme Acórdão do TCU 2.622/2013:

Tipo de Obra: Construção de Edifícios

AC - Administração Central		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,00%	4,00%	5,50%

S + G - Seguro + Garantia		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,80%	0,80%	1,00%

R - Riscos		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,97%	1,27%	1,27%

DF - Despesa Financeira		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,59%	1,23%	1,39%

L - Rem. Bruta do Construtor (Lucro)		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
6,16%	7,40%	8,96%

**Considerados para essa Obra:**

AC - Administração Central =	<b>4,00%</b>
------------------------------	--------------

S + G - Seguro + Garantia =	<b>0,80%</b>
-----------------------------	--------------

R - Riscos =	<b>0,97%</b>
--------------	--------------

DF - Despesa Financeira =	<b>0,59%</b>
---------------------------	--------------

L - Rem. Bruta do Construtor (Lucro) =	<b>6,16%</b>
--	--------------

**Cálculo de t - Tributos Federais**

Tributos federais com material - LUCRO PRESUMIDO

**PIS =** 0,65%

**COFINS =** 3,00%

**CPRB =** 4,50%

REFERÊNCIA – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 13.161/2015.

**t = 8,15%**

**Cálculo de s - Tributo municipal**

ISSQN =

Considera-se parc. MDO -  $40\% \times 5\%$

**BDI = 25,71%**

**DATA 27/06/2016**

**FONTES:**

Apostila - Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste - Brasília : TCU, 2014

**ANEXO III  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
CPLAN – Coordenadoria de Planejamento Físico**

DATA: **Junho de 2016**

OBRA: **INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE DIVERSAS UNIDADES  
DESTE REGIONAL POR LUMINÁRIAS DE LED**

LOCAIS: **ARARIPINA, BELO JARDIM, CABO, CARPINA, 1ª IPOJUCA, GARANHUNS,  
LIMOEIRO, PALMARES, PESQUEIRA, SALGUEIRO, SERRA TALHADA,  
SERTÂNIA, TIMBAÚBA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

**01. Disposições Gerais**

- 1-Todos os equipamentos e componentes serão fornecidos e instalados conforme consta nesta especificação e planilha de elétrica, assim como no projeto. Havendo dúvida, deve ser tratada com representante deste TRT.
- 2- Serão instaladas luminárias de sobrepor e de embutir em forro de gesso em substituição às luminárias existentes.
- 3- As luminárias existentes atualmente que estão nos locais das plantas onde indicam as novas luminárias de LED serão removidas com cuidado pela empresa contratada, e guardadas temporariamente na Unidade do respectivo serviço para posterior recolhimento por este TRT.
- 4- Todos os serviços e mão-de-obra necessários para execução do contrato deverá ser fornecido pela empresa contratada, assim como os materiais utilizados.
- 5- Os ambientes deverão sofrer a mínima intervenção possível, considerando que não vai haver paralisação das atividades das Unidades para execução dos serviços contratados, devendo ser combinado horários e dias adequados para realização dos serviços.
- 6- Os locais dos serviços devem ser entregues conforme recebidos com relação à limpeza, manchas nas pinturas e outros possíveis danos, inclusive permanecendo também durante os dias de execução dos serviços.
- 7- Serão instaladas Luminárias de embutir e sobrepor com lâmpadas LED, fixadas com buchas de nylon e parafusos em teto de laje, ou através de suportes onde existir forro em gesso.
- 8- As luminárias em LED retangulares com modulação aproximada de 212x11250mm completas (com driver) serão fabricadas em chapa de aço com pintura branca eletrostática, potência de 37W, aletas parabólicas em alumínio de alto brilho e refletor de alto brilho.

## ANEXO II DO EDITAL MINUTA DO EDITAL

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADA DE LED EM DIVERSAS UNIDADES JURISDICIONAIS DESTES TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pela Ex.<sup>ma</sup> Desembargadora Presidente, Sr.<sup>a</sup> **GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 292.917.394-72 e portadora do RG n.º 1.527.305 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, consoante **Proc. TRT6 n.º 94/2016**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

#### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No **Pregão eletrônico n.º 34/2016**, na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7.983/13, na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e suas alterações;
- II - Nos termos propostos pela CONTRATADA que simultaneamente:
  - a) constem no Processo administrativo TRT6 n.º 94/2016;
  - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste contrato é o fornecimento e a instalação de luminárias com lâmpadas LED em imóveis das unidades jurisdicionais localizadas nas cidades de Araripina, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Garanhuns, Ipojuca, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Salgueiro, Serra Talhada, Sertânia, Timbaúba e Vitória de Santo Antão, do TRT da 6ª Região.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas correlatas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços devem ser realizados nos locais dispostos no item 2 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto de layout das luminárias e especificações técnicas, elaborados pela SEPRO e SEFAO, seções da Coordenadoria de Planejamento Físico – CPLAN, sendo a fiscalização de responsabilidade das equipes da SEFAO/CPLAN para os serviços da área de engenharia elétrica.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

#### **SUSTENTABILIDADE**

**CLÁUSULA QUARTA** – No fornecimento e na instalação dos equipamentos adotar-se-ão as seguintes soluções:

I - Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;

II – Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para otimização econômica das seções dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule; e

III – Demais soluções que conciliem critérios de segurança e de práticas sustentáveis.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$                        $I = (6/100)/365$                        $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A compensação financeira, prevista no parágrafo anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

**PARÁGRAFO NONO** – No preço pago pelo CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**– O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término da vigência da garantia.

## DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo da garantia é aquele estabelecido na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA** - A garantia e assistência técnica prestada deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação, emprego de materiais inadequados e de instalação, sem ônus para o TRT 6ª Região e no menor prazo possível determinado pelo fiscal, em conformidade com a complexidade do caso, após a notificação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante todo o período de garantia o atendimento deverá ser no local onde os equipamentos encontram-se instalados, atendendo aos chamados para correção de problemas em no máximo 72 (setenta e duas) horas, nos dias úteis, dentro do horário comercial, contado do recebimento do chamado. Verificada a impossibilidade de reparo no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de inoperância dos equipamentos por período superior a 72 (setenta e duas) horas, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los até a sua efetiva reparação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se durante o período de garantia dos equipamentos determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos freqüentes, o CONTRATANTE poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para o TRT 6ª Região.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante o período de garantia, ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pelo fabricante, o TRT 6ª Região poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais. O fornecedor deve elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do CONTRATANTE, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pelo contratado e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada, devendo esses relatórios deverão ter a ciência e a concordância por parte do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade do contratado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após o término do prazo de garantia o contratado deve responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto, fabricação e de instalação, sem ônus para o TRT 6ª Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O fornecimento e instalação deverão ser garantidos conforme O Código de Defesa do Consumidor.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O prazo de entrega e execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias corridos para a entrega e instalação dos equipamentos de iluminação em todas as unidades judiciais supramencionadas, contados da data inicial prevista no termo de ordem de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER ENTREGUE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes documentos técnicos, impresso e em arquivo eletrônico:

I - Catálogos dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;

II - Termo de garantia, atendendo ao requerido neste instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todos os documentos, tais como esquemas, placas de características, descrições técnicas e especificações devem usar as unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades - SI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Todas as informações técnicas, proposta técnica e comercial, desenhos, correspondências técnicas, catálogos de componentes, os desenhos, cronogramas, instruções e demais informações devem ser apresentados somente em língua portuguesa.

#### **DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO COM DOCUMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A entrega dos documentos constantes da cláusula décima quinta deste instrumento deverá ser feita no local da obra por ocasião do recebimento e conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos ao fiscal responsável ou na sede do TRT 6ª Região, na Avenida Martin Luther King, 739, Edifício Anexo, 1º Andar, Recife, na Coordenadoria de Planejamento Físico, antes da entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Em caso de descumprimento do prazo de entrega e instalação, o gestor informará a administração que instaurará o procedimentos administrativos com vistas à aplicação das sanções impostas por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Uma vez tidos como concluídos os serviços contratados, será dado o termo de recebimento provisório até a verificação da conformidade dos equipamentos entregues e instalados com as especificações do objeto licitado, após a qual será emitido termo de recebimento definitivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Para emissão do termo de recebimento dos produtos instalados, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo. Qualquer dano ao piso, parede e teto e a quaisquer materiais ou equipamentos que venha a comprometer a estética do setor e/ou gerar prejuízos ao CONTRATANTE, deverá ser reparado imediatamente, antes da efetiva comunicação de conclusão dos serviços.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01), do orçamento do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Obriga-se a CONTRATADA a:

I - Responder por todas as despesas decorrentes de:

- a) Transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;
- b) Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;
- c) Mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas);
- d) Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva ) que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela CONTRATADA, de acordo com a NR 18; e
- e) Perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

- II - Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e demais elementos que o integram;
- III - Registrar previamente o serviço no CREA ou CAU, cuja cópia da ART ou RRT deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução do mesmo, e também deverá ser matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante será entregue à fiscalização;
- IV - Designar previamente o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrado no CREA ou CAU;
- V - Apresentar certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa licitante para a execução dos serviços, sendo a altura mínima a ser comprovada de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;
- VI - Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, em que deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa licitante para a execução dos serviços;
- VII - Cumprir as obrigações contratuais em obediência ao disposto nas normas de segurança do trabalho (NR18 e NR-35 e correlatas).
- VIII - Manter no local de realização dos serviços um Diário de Ocorrências, fornecido pela CONTRATADA, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei e que deverá ser entregue à fiscalização no ato do início dos serviços, sendo devolvido ao fiscal da CPLAN por ocasião do recebimento provisório do objeto contratado, antes da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;
- IX - Manter no local de realização dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma;
- X - Modificar as especificações e o projeto somente com a autorização prévia e expressa da fiscalização;
- XI - Empregar na construção, operários especializados e técnico, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, quaisquer deles em que o CONTRATANTE identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório;
- XII - Receber, uma vez tidos como concluídos os serviços contratados, o termo de recebimento provisório até a verificação da conformidade dos equipamentos entregues e instalados com as especificações do objeto licitado, após a qual será emitido termo de recebimento definitivo;
- XIII - Comunicar ao CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos equipamentos;
- XIV - Fazer acompanhar, quando da entrega da medição, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, à nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;
- XV - Efetuar a entrega e a montagem dos equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo definido pelo fiscal, conforme a complexidade do caso, a contar da notificação para tal, sendo recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições do objeto contratado;

XVI - Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da CONTRATADA, tais como endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

XVII - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos funcionários / prepostos da CONTRATADA, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita;

XVIII - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados;

XIX - Manter no quadro de pessoal permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, durante a execução dos serviços, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA ou CAU da região (engenheiro ou arquiteto);

XX - Manter serviços de assistência técnica em Recife e Região Metropolitana do Recife para o atendimento tempestivo dos chamados deste Regional;

XXI - Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

XXII - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

XXIII - Entregar as instalações físicas completamente limpas, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela CONTRATADA à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS.

XXIV - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

XXV - Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

XXVI - Fornecer quaisquer materiais, ferramentas e/ou instrumentos, bem como mão-de-obra, quando houver necessidade de prestar serviços de assistência técnica;

XXVII - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Obriga-se o CONTRATANTE a:

I - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II - Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;

IV - Manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;

V - Fornecer pontos de força para ligação de ferramentas e equipamentos;

VII - Autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da CONTRATADA;

VIII - Receber o bem e serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

IX - Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;

X - Promover o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

XI - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais;

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – A Administração do CONTRATANTE indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de profissionais qualificados integrantes da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE poderá verificar e aprovar eventuais acréscimos ou decréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional do Tribunal com a compatível atribuição técnica.

## **DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I – cometer fraude fiscal;

II – apresentar documento falso;

III – fazer declaração falsa;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de .

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**VISTO**

---

**DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES**  
Coordenadora de Licitações e Contratos/TRT6

---

**ALLICE ANDREZA MEILE COSTA**  
Chefe do Núcleo de Contratos/TRT6

## **ANEXO ÚNICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **01. Disposições Gerais**

1-Todos os equipamentos e componentes serão fornecidos e instalados conforme consta nesta especificação e planilha de elétrica, assim como no projeto. Havendo dúvida, deve ser tratada com representante deste TRT.

2- Serão instaladas luminárias de sobrepor e de embutir em forro de gesso em substituição às luminárias existentes.

3- As luminárias existentes atualmente que estão nos locais das plantas onde indicam as novas luminárias de LED serão removidas com cuidado pela empresa CONTRATADA, e guardadas temporariamente na Unidade do respectivo serviço para posterior recolhimento por este TRT.

4- Todos os serviços e mão-de-obra necessários para execução do contrato deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, assim como os materiais utilizados.

5- Os ambientes deverão sofrer a mínima intervenção possível, considerando que não vai haver paralisação das atividades das Unidades para execução dos serviços contratados, devendo ser combinado horários e dias adequados para realização dos serviços.

6- Os locais dos serviços devem ser entregues conforme recebidos com relação à limpeza, manchas nas pinturas e outros possíveis danos, inclusive permanecendo também durante os dias de execução dos serviços.

7- Serão instaladas Luminárias de embutir e sobrepor com lâmpadas LED, fixadas com buchas de nylon e parafusos em teto de laje, ou através de suportes onde existir forro em gesso.

8- As luminárias em LED retangulares com modulação aproximada de 212x11250mm completas (com driver) serão fabricadas em chapa de aço com pintura branca eletrostática, potência de 37W, aletas parabólicas em alumínio de alto brilho e refletor de alto brilho.